

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, nº 400, Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CP Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2026

EDITAL Nº 018/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA**, localizada na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site <https://www.comprascarutapera.com.br/>, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, conforme solicitação expressa no Processo Administrativo Nº XXX/2025, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de ponte mista de 6,00 m em trilhos TR-68 e concreto, a ser implantada no Bairro Elísio, no Município de Carutapera – MA.

- **Cadastramento das propostas:**

17/04/2026 até às 07h00min do dia 06/05/2026.

- **Início da Disputa de Preços:**

06/05/2026 às 10h00min.

- **Formalização de Consultas:**

Secretaria de Administração ÁREA DE LICITAÇÃO

Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 2ª. a 6ª. feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcarutapera11@gmail.com

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Advertência: O Município de Carutapera – MA, ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a efetiva entrega do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

OBJETO Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de ponte mista de 6,00 m em trilhos TR-68 e concreto, a ser implantada no Bairro Elísio, no Município de Carutapera – MA, conforme especificações descritas no Projeto Básico (ANEXO I), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

1. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da CONCORRÊNCIA, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **30/04/2026**, **exclusivamente** pelo <https://www.comprascarutapera.com.br/>;

1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame.

1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização da CONCORRÊNCIA; não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprascarutapera.com.br/>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública.

2.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo V) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

2.3. No cadastramento da proposta juntamente com a habilitação observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto, propostas cadastradas com valor inicial abaixo de 10% do estimado, serão desclassificadas antes da aberturas de lances, pois o mesmo estarão restringindo a competitividade em lances ofertados das demais empresas; proposta vencedoras com valor acima de 50% será solicitada mediante a comprovação de custos com notas fiscais estabelecido, pelo tempo em que o pregoeiro solicitar;

2.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado.

2.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

2.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro; O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já, aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

2.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes

Comissão Permanente de Licitação – CPL

proponentes às condições deste edital;

3.2. Poderão participar deste CONCORRÊNCIA, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do Registro de Preços, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;

b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Carutapera - MA;

c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

d) Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

3.4. Ficam também vedadas:

a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.5 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.5.1 - Será permitida a participação de consórcio com, no máximo, 03 (três) empresas. - A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

4.5.2 - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.5.3 - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.5.3.1 - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representaras consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas

Comissão Permanente de Licitação – CPL

consoantes no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.5.3.2 - São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.5.4 - Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.5.4.1 - Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.5.4.2 – Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no item **5.7 letras “j”**, haverá um acréscimo de 30%. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas.

4.5.5 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.5.4.

4.5.6 - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico- financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico <https://www.comprascarutapera.com.br/>, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

4.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

4.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e)** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV.

f) AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO ÀO PODER

EXECUTIVO MUNICIPAL, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;

g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.6. REGULARIDADE FISCAL

a.1) Comprovante de Situação no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dos sócios e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do comprovante de inscrição e de situação cadastral, juntamente com o quadro de sócios e administradores, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando possuir situação cadastral ativa com a fazenda federal, atualizada até 30 (trinta) dias; Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante e pessoa física, mediante a:

b.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais do licitante, neles abrangidas as contribuições sociais (INSS), administrados pela Secretaria da Receita Federal;

5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data da licitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.

6. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

d.1) Consulta ao Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços do Estado do Maranhão.

7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa.

e.2 Alvará de Localização e Funcionamento do Domicílio ou sede da Licitante, ou outro documento equivalente referente a TLVF, acompanhado de Declaração formal de Localização e Funcionamento.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho (CNDT), e Certidão Negativa de Relações e Infrações Trabalhistas de acordo com as normas regulamentadoras do Tribunal Superior do Trabalho – TST jurídica, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g.1 Certidão de Distribuição de ações trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho jurídica nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

g.2 Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo à cota de aprendizes.

h) Certidão Simplificada e Específica, expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, e certidão de livros onde indique a razão social da empresa, seu enquadramento e capital social, atualizada até 30 (trinta) dias.

h.1) O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

7.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b; os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2025 e 2024**.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- f) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2025**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
- g) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial da licitante, ou liquidação judicial, e execução patrimonial, empresa e sócio (s), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- h) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- i) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) lote(s) que a empresa arrematar.**

7.2. ÍNDICES CONTÁBEIS

Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico- financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

j) GARANTIA DE PROPOSTA

A licitante deverá apresentar no prazo e nas condições estipuladas do edital, **Garantia de Proposta**, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, no valor corresponde à 1% (um por cento) do valor estimado para a presente licitação, considerando para o cálculo o valor máximo estabelecido em edital, sendo que a garantia poderá ser realizada por intermédio de qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.

- **Caso a licitante opte por caução em dinheiro, deverão ser depositados no:**

CONTA CORRENTE: 5552-2

AGÊNCIA: 5794-0

PREF MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA – TRIBUTOS

BANCO DO BRASIL

- **Deverá ser apresentado o comprovante do depósito ao Agente de Contratação Municipal.**

O valor será administrado pela Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, por meio de aplicação em conta poupança, cujo rendimento será repassado integralmente a licitante quando da devolução conforme subitem abaixo.

A garantia da proposta será devolvida ao vencedor e aos demais licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

- **Caso a licitante opte pela modalidade de Seguro Garantia ou Fiança Bancária:**

A licitante deverá emitir o documento com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da abertura das propostas.

Deverá ser apresentado o seguro garantia ou a fiança bancária ao Agente de Contratação Municipal.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar os seguintes documentos:
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica (empresa licitante) expedida pelo Conselho Regional

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do seu prazo de validade.

- c)** No caso de empresas reunidas em consórcio, apresentar os documentos de todas as empresas integrantes do consórcio.
- d)** **Comprovação de Capacidade Técnica-Operacional** mediante atestados/ declarações emitidas pelos contratantes dos serviços compatíveis com o objeto da licitação. Deverá estar datado e assinado por proprietário e / ou procurador e / ou responsável técnico do contratante da época de emissão da declaração. Poderão ocorrer ainda através de Atestados com Certidão de Acervo Técnico, registrados em conselhos profissionais.
- e)** No caso de empresas reunidas em consórcio, a exigência contida no item poderá ser comprovada através do somatório dos quantitativos de cada consorciado.
- f)** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, deverá ser observado o disposto no §10 e §11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
- g)** Certidão de Inscrição de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro conselho regional legalmente habilitado, dentro do prazo de validade, do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico.
- h)** Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do(s) profissional(ais) que atuará(ao) como Responsável Técnico (item 13.27), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(os) de acervo técnico do CREA ou CAU ou outro conselho legalmente habilitado.
- i)** O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ao) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- j)** Os atestados deverão(ao) conter: o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de terem sido cumpridas as exigências técnicas e entregues os serviços com a qualidade exigida.
- k)** A comprovação de capacidade, operacional e profissional, poderá ser feita pelo mesmo atestado, desde que atenda aos requisitos de ambos, como elencados acima.
- l)** Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como empregado, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

de contrato de trabalho; como contratado, por meio de contrato de prestação de serviços; ou ainda, certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas ou ainda declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

- m) Os contratos de trabalho e de prestação de serviços devem ter termo inicial no máximo até a data de abertura da sessão de apresentação de propostas.
- n) O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.
- o) A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.
- p) Atestado de Visita Técnica expedido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação.
- q) A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a abertura da licitação, no horário de expediente desta Administração.
- r) Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita técnica, Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

7.4. Documentos Complementares:

- a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70, inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico <https://www.comprascarutapera.com.br/>, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

8.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@brconetato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;

8.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;

8.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA através do site utilizado para realização do certame;

8.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

8.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

8.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.

8.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos II e III e IV deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a

Comissão Permanente de Licitação – CPL

apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

c) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal da documentação exigida no item 5.6, alíneas "c", "d", "e" e "f", em qualquer caso, mesmo às empresas que não se enquadram em ME ou EPP, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo até o máximo de 05 (cinco) dias úteis a ser definido pelo pregoeiro, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21.

d) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

8.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

8.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

8.16. Será adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

8.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até

Comissão Permanente de Licitação – CPL

dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

8.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

8.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

8.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% e 5% do valor do menor lance.

9. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

9.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances; Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

9.5. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

9.6. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

9.7. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá solicitar e analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente,

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

9.9. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que **não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

9.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Município de Carutapera - MA;

9.13. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

9.14. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste CONCORRÊNCIA, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

9.15. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a)** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

9.16. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

9.17. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 20 (vinte) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

10.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet <https://www.comprascarutapera.com.br/>;

10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante; O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21,

Comissão Permanente de Licitação – CPL

rescindir unilateralmente.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11.3. O não cumprimento total ou parcial enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar ou não entregar a documentação exigida para celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

12.2. Pela **inexecução parcial** do ajuste **que cause grave dano à Administração**, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço.

12.3. Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço;

12.4. O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º

Comissão Permanente de Licitação – CPL

serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.7. O serviço recusado será considerado como não executado e os custos de reexecução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.8. A Compromissária deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto contratado.

14.9. Os funcionários designados a execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Compromissária a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15. DOS PRAZOS

15.1. A realização/entrega dos serviços deverão obedecer ao previsto no Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação;

15.2. Durante a vigência, a Prefeitura Municipal de Carutapera - MA não será obrigada a adquirir os serviços referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal e devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Projeto Básico (ANEXO I) do presente edital;

Comissão Permanente de Licitação – CPL

16.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

16.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) serviço(s).

16.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.5. A Nota Fiscal de Serviço do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.7. Por ocasião do pagamento, a compromissária deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17. DA GARANTIA/QUALIDADE

17.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Projeto Básico (ANEXO I) deste Edital;

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas,

Comissão Permanente de Licitação – CPL

hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

18. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Após 90 (noventa) dias contados da data de assinatura da Ata e a cada 90 (noventa) dias subsequentes, os preços registrados poderão ser realinhados, a critério da Administração Municipal, após ampla pesquisa de preços elaborada pela Área de Compras, desde que seja comprovada a variação dos preços registrados.

18.2. A revisão está prevista no art. 124 (inciso II, alínea “d”) da Lei nº 14.133/21 e objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.3. A solicitação deve ser encaminhada para o e-mail correspondente a (AS) Autorização de Serviço.

19. FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

19.1. FISCALIZAÇÃO

- a)** A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas do presente do presente edital.
- b)** O município designará servidor(a) responsável pela Gestão e Fiscalização para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais, contábeis e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Compromissária, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido; Caso o objeto licitado seja de uso de mais de 01 (uma) secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.
- c)** O (a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- a)** Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta

Comissão Permanente de Licitação – CPL

exclusivos da compromissária;

- b)** Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia;
- c)** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;
- d)** A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos serviços, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;
- e)** As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;
- f)** A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- g)** Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização.
- h)** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. Fica assegurado a Prefeitura o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderão ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:

- a)** Adiada a data da abertura desta licitação;
- b)** Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectiva Contrato.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

20.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal 1.789/2023.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.3. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.4. As normas que disciplinam este CONCORRÊNCIA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referida CONCORRÊNCIA.

22.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Projeto Básico;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;



CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c)** Anexo III – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- d)** Anexo IV- Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- e)** Anexo V – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- f)** Anexo VI – Minuta Contratual.

Carutapera – MA, 17 de abril de 2026.

Clarivaldo Dias da Silva Coelho

Agente de Contratação

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO II

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CP Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2026

EDITAL Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

ÁREA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de ponte mista de 6,00 m em trilhos TR-68 e concreto, a ser implantada no Bairro Elísio, no Município de Carutapera – MA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Carutapera - MA, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame; Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem



CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição;

8) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO III

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CP Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2026

EDITAL Nº 018/2026

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA CARUTAPERA – MA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ÁREA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de ponte mista de 6,00 m em trilhos TR-68 e concreto, a ser implantada no Bairro Elísio, no Município de Carutapera – MA, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, do presente Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CP N° 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027-2026

EDITAL N° 018/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Carutapera – MA.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CP Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2026

EDITAL Nº 018/2026

NOVA PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _ RG: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____) _____

Celular: (____) _____

Pelo presente, formulamos proposta comercial para Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de ponte mista de 6,00 m em trilhos TR-68 e concreto, a ser implantada no Bairro Elísio, no Município de Carutapera – MA, conforme especificações descritas no ANEXO I, nos seguintes termos:

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

LOTE X						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	-

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da CONCORRÊNCIA.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega/execução:

O(s) serviço (s) deverão ser executados pela compromissária, parceladamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, cujos locais e prazos estão estabelecidos no Projeto Básico (ANEXO I) do presente edital.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VI MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA, COM A EMPRESA ***** PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00 M EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO, A SER IMPLANTADA NO BAIRRO ELÍSIO, NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA – MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA, localizada na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão – Centro – Cep.: 65.29 5-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o(a) senhor(a), portador(a) do RG nº, e CPF nº, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e o(a)inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em denominado simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX/202X e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da CONCORRÊNCIA identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Item	Descrição dos Produtos	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (Média Semanal Maranhão ANP)	Valor Total
....

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Projeto Básico;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subseqüentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e 125 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de CARUTAPERA - MA, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço/fornecimento objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

18.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

20.1. As partes elegem o foro da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre elas.



CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo, pessoas idôneas e plenamente capazes.

Carutapera - MA, XX de XX de 2026.

CONTRATANTE
Assinatura

CONTRATADA
Assinatura

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO

Localização: BAIRRO ELÍSIO - MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA

1 - APRESENTAÇÃO

Com base nos fundamentos da Lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas alterações posteriores, este PROJETO BÁSICO visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem viabilizar a CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO NO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA/MA, na Malha Viária Municipal urbana, localizada no bairro Elísio no município de Carutapera, no do Estado do Maranhão - MA, a ser executada em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessa obra, vislumbra-se restabelecer a trafegabilidade da malha viária municipal, melhorar as condições sociais da população que habita neste trecho, que estão atualmente enfrentando situações adversas às suas próprias subsistências, diante de problemas que envolvem a saúde, educação, transporte, comercialização de seus produtos, etc. Agravado com os problemas das inundações provocadas pelas chuvas rigorosas, o poder público municipal disponibilizará de recursos próprios para restaurar a trafegabilidade de suas ruas, tornando-as trafegáveis e que possam atender aos anseios de forma mais abrangente possível os benefícios sociais ao nosso meio rural e urbano.

2 - JUSTIFICATIVA

A execução dessa obra encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser restabelecida a trafegabilidade, com o melhoramento, e/ou, complemento da infraestrutura da malha viária urbana nos requisitos básicos de constitucionalidade com o restabelecimento do direito de ir vir do cidadão, tornando as ruas melhor estruturadas e organizadas, proporcionando às famílias de agricultores e a população de um modo geral, os benefícios socioeconômicos mínimos necessários à fixação dessa população.

Um dos problemas mais graves das áreas diz respeito à insuficiência das malhas viárias, que permitam o acesso, o transporte escolar e o escoamento da produção, em todas as épocas do ano, à população rural. Os Projetos possuem parte da malha viária implantada, porém, além de terem sido completamente danificados, apresentam trechos críticos, onde os serviços de obras de arte especiais (PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO), são necessários para permitir às comunidades ocupantes das áreas, um tráfego eficiente, de modo que as mesmas se integrem às malhas municipais, estaduais, com isso contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico das regiões.

A execução desta obra, tem o objetivo de se fazer minimizar a administração das políticas públicas, fazendo com que a população local seja assistida, para assim dotar na sua jurisdição federativa padrões mais humanos de vida, principalmente nos campos da saúde, educação, transporte e água potável, ao mesmo instante que se entende que a realização da proposição deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo das comunidades que ali residem.

3 – LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

A presente obra encontra-se localizada no bairro Elísio do município de Carutapera - MA, conforme planta de localização anexada a este projeto.

4– SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

A ponte MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO a que nos propomos executar caracteriza-se como obras de artes especiais, em um padrão de qualidade estabelecido dentro dos padrões executivos especificados para obras desta natureza.

A ponte MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO possibilitará o acesso às avenidas do Centro da cidade, facilitando o transporte da população e da produção para o comércio circunvizinho.

É necessário, portanto, nessa fase em que o acesso é um fator caracterizado como de muita importância, que as pontes sejam implantadas com a readequação os caminhos existentes, de modo a possibilitar o tráfego ao longo de todo ano.

Com a infraestrutura implantada, a população terá perspectivas de obter melhores condições de vida, proporcionado pelo progresso da área em questão.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

Para execução de todas as obras, objeto deste projeto básico, considerando que as mesmas serão executadas concomitantemente, estima-se a necessidade de 6 (seis) meses corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço autorizando o início dos serviços.

6 - ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES

A escolha da construção de pontes MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO, foi motivada pela necessidade premente e relevante para o restabelecimento da trafegabilidade da malha viária urbana, tendo por objetivo atender solicitações das comunidades que se encontram completamente isoladas, resgatando desta forma uma dívida social compromissada com as mesmas.

Esclarecemos que os quantitativos de serviços previstos neste projeto básico poderão ser ajustados, quando da elaboração, se for o caso, dos respectivos projetos executivos, que serão previamente analisados e aprovados pela Prefeitura Municipal, desde que seja acordado, formalmente, entre as lideranças das comunidades beneficiadas (presidentes de associações ou direção das coordenações), representante da empresa executora da obra, evitando, na medida do possível a supressão e/ou acréscimo de serviços e em caso extremo, caso venha a ocorrer, este deverá sempre ser conciliado dentro das mesmas metas físicas previstas, sempre mantendo os preços unitários contratados, sem contudo alterar o objeto.

Os serviços serão executados em observância às peças técnicas anexas a este projeto, no que couber.

7 - PREÇO ESTIMADO

Valor do contrato

O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 486.194,62 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

9 - ORIENTAÇÃO GERAL:

O proprietário manterá no canteiro de obras engenheiros ou prepostos seu, devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designados pela fiscalização, com autoridade para exercer, em nome do proprietário, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

As relações mútuas entre o proprietário e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização. Quaisquer modificações que porventura venham a surgir durante o andamento das obras só poderão ser executadas mediante prévia autorização da fiscalização devidamente habilitada. O construtor é obrigado a facilitar a meticolosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços, facultando à fiscalização, o acesso a todas os trechos de construção de pontes em concreto armado. Obriga-se do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção.

10 - RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O Construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com este caderno, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos durante o período de 05 (cinco) anos para as obras de artes especiais (construção de pontes em concreto armado).

Carutapera, 09 de março de 2026

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m
EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO NO
MUNICÍPIO DE CARUTAPERA-MA

CARUTAPERA - MA
2026



Especificações técnicas

Obra: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00 m EM TR-68 E CONCRETO
Localização: BAIRRO ELÍSIO - MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA

Estas especificações têm por finalidade orientar a execução, para **Construção de ponte mista em trilhos TR-68, concreto estrutural e alas em concreto armado**, a ser executada na rua de acesso ao bairro Elísio do município de **Carutapera - MA**.

As especificações aqui incluídas complementam, do ponto de vista técnico, o Contrato para a execução da obra seguindo todas as exigências das NBR.

– SERVIÇOS PRELIMINARES

Estão agrupados sob este título os serviços de implantação do canteiro, limpeza da área e locação da obra.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os materiais e mão de obra serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO da Prefeitura/Secretaria de Obras, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Para locação das estacas e alas, proceder-se-á um trabalho básico de locação pôr espelho, onde serão determinados eixos e níveis indicados no projeto e em relação ao RN adotado.

Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA comunicará à FISCALIZAÇÃO que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos.

– SERVIÇOS INICIAIS

– Construção de desvio

Com a finalidade de permitir a circulação de veículos automotores, à tração animal e outros, deverá ser construído e mantido durante a construção da ponte, um desvio como ponte provisória em madeira.

– Escavação mecanizada para regularização



Nos locais de implantação das alas deverá ser feito escavações com utilização de equipamentos mecânicos para regularização da área obedecendo as informações descritas na NBR 9061 de escavação a céu aberto

– Carga e transporte de trilhos TR-68

Todos os trilhos TR-68 a serem utilizados na execução dos serviços serão adquiridos pela CONTRATADA, e os serviços de cortes, cargas, transportes até o local da obra e descarga serão por conta também da CONTRATADA.

– CONSTRUÇÃO DE ALAS

– Escavação mecanizada.

As cavas para fundações da obra previstas abaixo do nível do terreno serão executadas com retroescavadeira de acordo com as indicações constantes de projeto de fundações e os demais projetos da obra e com a natureza do terreno e terão medidas mínimas de 40cm de largura e 1,00 m de profundidade.

Antes do lançamento do concreto das alas, os fundos das cavas de fundações deverão ser umedecidos e compactados manualmente com maço de 30 kg.

As escavações, onde necessárias, serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade do Meio Ambiente.

– Cravação de estacas em TR-68.

As estacas serão compostas em trilhos de seis metros cada barra do tipo TR-68, ficando por conta da CONTRATADA o serviço de corte, solda e cravação.

Devem ser cravadas nove estacas com profundidade aproximada de quinze metros em cada estaca (o valor é aproximado devido a diversidade de solos existentes em nossa região) em cada ala, deverão apresentar nega de 2 cm para os últimos 10 (dez) golpes de martelo de 1.500 kg caindo de uma altura 1,00 metro.

– Formas de tábuas para a concretagem das alas.

As fôrmas serão de tábuas de madeiras diversas, espessura 2,50 cm, com reuso recomendado de quatro vezes. As fôrmas poderão igualmente ser confeccionadas em madeira compensada.

A posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento da pedra argamassada. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras, etc., de modo a assegurar a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.

Para garantir a estanqueidade das juntas poderá ser empregado o processo de sambladuras, do tipo mecha e encaixe. Esse processo só se recomenda quando não estiver previsto o reaproveitamento de fôrma.

A retirada das fôrmas obedecerá ao disposto na NBR-6118/2003, devendo-se atentar para os prazos recomendados.

–Concreto armado para a execução das alas.

As alas serão executadas em concreto estrutural com FCK 20 Mpa com espessura de 40 cm e altura de 2,50m.

-Aglomerantes

De cimento, tipo: Portland comum.

Serão de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intacta. O cimento Portland comum para concretos e argamassas, satisfará rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB-516 / ABNT e ao TB-76 / ABNT.

- Agregados (Areia e Brita)

Areia –Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc. A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso.

Brita – A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT – Agregados para Concreto - e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.

–Lançamento de concreto

Toda e qualquer concretagem somente será levada a efeito após expressa liberação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA não iniciará a concretagem sem que, previamente, a FISCALIZAÇÃO tenha procedido a verificação da conformidade das formas, armaduras, peças embutidas e superfícies das juntas de concretagem.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a dois metros. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas. Em peças de alta densidade de armadura o lançamento do concreto diretamente de encontro às mesmas será evitado. Neste caso o lançamento será efetuado pela parte lateral das formas, através de aberturas executadas com tal finalidade.

O concreto será aplicado em lances contínuos com espessura em torno de 30 cm.

– Cura do Concreto

Qualquer que seja o processo empregado para cura do concreto, a aplicação iniciar-se-á tão logo termine a pega. A superfície do concreto deverá ser mantida permanentemente úmida, inclusive as fôrmas de madeira, com água de qualidade igual à utilizada no preparo do concreto.

Para o concreto preparado com cimento Portland comum, o período de cura não deverá ser inferior a 7 (sete) dias.

– Fornecimento e solda de chapas de aço

No topo das estacas que vão receber as vigas berço deverão ser soldadas chapas metálicas para facilitar a solda destas com as vigas.

Deverão ser fornecidas e soldadas 05 (cinco) chapas metálicas de 320x320x16 mm em cada ala e nas pontes de 12 metros terão mais 05 (cinco) nas estacas centrais.

– CONSTRUÇÃO DE TABULEIRO

– Cravação de estacas em TR-68.

As estacas serão compostas em trilhos de seis metros do tipo TR-68, ficando por conta da CONTRATADA o serviço de solda e cravação.

Devem ser cravadas 10 (nove) estacas de 6m em cada cabeceira e 2 (duas) estacas de 6m para cada lado da ponte e ambas estacas deverão apresentar nega de 2 cm para os últimos 10 (dez) golpes de martelo de 1.500 kg caindo de 1,00 m.

– Execução de viga berço em TR-68.

As vigas berço serão confeccionadas em 2 (dois) trilhos TR-68 de 5,00 m, ficando por conta da CONTRATADA os serviços de reposicionamento e solda dos trilhos nas chapas metálicas.

– Execução de tabuleiro em trilhos TR-68.

O tabuleiro será confeccionado em uma camada composta de 35 (trinta e cinco) trilhos TR-68 de 6,00 m, ficando por conta da CONTRATADA os serviços assentamento e solda de fixação das extremidades dos referidos trilhos. As redes de trilhos dos tabuleiros serão assentadas com a parte de rotação para cima, ficando assim um espaçamento aberto entre o topo dos trilhos.

– Execução de guarda e guarda roda corpo em TR-68.

O guarda corpo será confeccionado em pontaltes de trilhos TR-68 de 1,00 m a cada 3,00 m e trilho TR-68 corrido nas laterais da ponte e das alas.

Idem para o guarda roda com a altura de 50cm.

Os trilhos serão fornecidos pela empresa Vale, ficando por conta da CONTRATADA os serviços de corte e solda dos trilhos.

– Preenchimento com pedra entre TR-68.

Os espaçamentos abertos entre os topos dos trilhos TR-68 serão preenchidos com pedra de mão devidamente quebrada e compactada até atingir a altura destes de aproximadamente 15 cm.

– Concreto fck 20 Mpa para tabuleiro.

O tabuleiro de 6,00 m de comprimento por 5,20 m de largura, receberão uma camada em concreto estrutural com FCK 20 Mpa com espessura de 10 cm.

-Aglomerantes

De cimento, tipo: Portland comum.

Serão de fabricação recente, só podendo ser aceito na obra com a embalagem e a rotulagem de fábrica intacta. O cimento Portland comum para concretos e argamassas, satisfará rigorosamente à EB-1, MB-1 e MB-516 / ABNT e ao TB-76 / ABNT.

- Agregados (Areia e Brita)



Areia –Será quartzosa, isenta de substâncias nocivas em proporções prejudiciais, tais como: torrões de argila, gravetos, grânulos tenros e friáveis, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc. A areia para concreto satisfará à EB-4 / ABNT e às necessidades da dosagem para cada caso.

Brita – A pedra britada para confecção de concreto deverá satisfazer à EB-4 / ABNT – Agregados para Concreto - e às necessidades das dosagens adotadas para cada caso. Deverá ser evitado o uso de seixo rolado na execução do concreto.

–Lançamento de concreto

Toda e qualquer concretagem somente será levada a efeito após expressa liberação da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA não iniciará a concretagem sem que, previamente, a FISCALIZAÇÃO tenha procedido a verificação da conformidade das formas, armaduras, peças embutidas e superfícies das juntas de concretagem.

Não será permitido o lançamento de concreto de altura superior a dois metros. Para evitar segregação em quedas livres maiores que a mencionada, utilizar-se-ão calhas apropriadas. Em peças de alta densidade de armadura o lançamento do concreto diretamente de encontro às mesmas será evitado. Neste caso o lançamento será efetuado pela parte lateral das formas, através de aberturas executadas com tal finalidade.

O concreto será aplicado em lances contínuos com espessura em torno de 30 cm.

– Cura do Concreto

Qualquer que seja o processo empregado para cura do concreto, a aplicação iniciar-se-á tão logo termine a pega. A superfície do concreto deverá ser mantida permanentemente úmida, inclusive as fôrmas de madeira, com água de qualidade igual à utilizada no preparo do concreto.

Para o concreto preparado com cimento Portland comum, o período de cura não deverá ser inferior a 7 (sete) dias.

- ***Todos os trilhos são adquiridos com o comprimento de doze metros, ficando a cargo da contratada todos os serviços de: compra, transporte, corte, cravação e solda do material conforme projeto.***

– LIMPEZA DA OBRA

–Limpeza final da obra e remoção de entulho.

Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA	DATA:
SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO	09/03/2026
LOCAL: BAIRRO ELÍSIO - MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA	B. D. I. I.:
REFERÊNCIA: SINAPI 01/2026 - ORSE 01/2026 - SEINFRA 28.1 - SICRO NOVO 10/2025	25,00%
ENCARGOS SOCIAIS: 98,31%(HORA) 58,66%(MÊS)	

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT. R\$	TOTAL - R\$
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES			Subtotal	R\$ 6.903,80
1.1	SINAPI	103689	Aquisição e assentamento de placa da obra	m²	6,00	R\$ 463,50	R\$ 2.781,00
	ORSE	S11703	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4mm, piso em concreto desempolado	m²	20,00	R\$ 206,14	R\$ 4.122,80
2.0			SERVIÇOS INICIAIS			Subtotal	R\$ 174.746,03
2.2	SINAPI	90100	Escavação mecanizada para regularização da área das alas	m³	422,40	R\$ 12,23	R\$ 5.165,95
2.3	PREÇO DE MERCADO	MERCADO LOCAL	Trilho TR68, comprimento de 120 m (TLS), formado por trilhos curtos de 12 m soldados por caldeamento - confecção em estaleiro	unid.	3,35	R\$49.438,00	R\$ 165.617,30
2.4	CP	1	Carga e transporte de trilhos TR-68 com DMT até 50 km	T	33,58	R\$ 118,01	R\$ 3.962,78
3.0			CONSTRUÇÃO DE ALA (2 UNID.)			Subtotal	R\$ 93.107,87
3.1	SINAPI	90100	Escavação mecanizada com profundidade até 3,00 m com retroescavadeira	m³	27,50	R\$ 12,23	R\$ 336,33
3.2	CP	2	Cravação de estaca com 1 TR-68	m	120,00	R\$ 179,79	R\$ 21.574,80
3.3	SINAPI	92448	Formas de tábuas para Alas em concreto armado	m²	110,00	R\$ 164,32	R\$ 18.075,20
3.4	CP.	3	Concreto armado para Alas ,FCK =20MPA.	m³	22,00	R\$ 2.313,17	R\$ 50.889,74
3.5	CP	4	Fornecimento e solda de chapa de aço (320x320x16 mm)	unid.	10,00	R\$ 223,18	R\$ 2.231,80
4.0			CONSTRUÇÃO DO TABULEIRO E PILARES LATERAIS			Subtotal	R\$ 114.198,00
4.1	CP	5	Execução de viga berço com 2 TR-68	m	16,00	R\$ 424,82	R\$ 6.797,12
4.2	CP	6	Execução de tabuleiro em trilhos TR-68 com 4,00 m de largura	m	210,00	R\$ 390,63	R\$ 82.032,30
4.3	CP	7	Execução de guarda corpo em TR-68	m	33,00	R\$ 201,74	R\$ 6.657,42
4.4	SICRO NOVO	1505879	Preenchimento com pedra entre TR-68	m³	3,06	R\$ 486,21	R\$ 1.487,80
4.5	SINAPI	102730	Armadura de aço CA-50 c/ ferro 10.0 mm	kg	198,00	R\$ 10,96	R\$ 2.170,08
4.6	SINAPI	103670-94964	Concreto FCK 20 Mpa para tabuleiro	m³	2,40	R\$ 878,50	R\$ 2.108,40
4.7	CP	2	Cravação de estaca com 1 TR-68	m	72,00	R\$ 179,79	R\$ 12.944,88
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS SEM BDI							R\$ 388.955,70
BDI = 25%							R\$ 97.238,92
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI							R\$ 486.194,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO

LOCAL: BAIRRO ELÍSIO - MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA

ITEM	SERVIÇOS	PESO	VALOR	mes 01		mes 02		mes 03		mes 04		mes 05		mes 06	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,77%	R\$8.629,75	100,00%	8.629,75										
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	44,93%	R\$218.432,53	20,00%	43.686,51	15,00%	32.764,88	15,00%	32.764,88	15,00%	32.764,88	15,00%	32.764,88	20,00%	43.686,51
3.0	CONSTRUÇÃO DE ALA (2 UNID.)	23,94%	R\$116.384,83	20,00%	23.276,97	15,00%	17.457,72	15,00%	17.457,72	15,00%	17.457,72	15,00%	17.457,72	20,00%	23.276,97
4.0	CONSTRUÇÃO DO TABULEIRO E PILARES LATERAIS	29,36%	R\$142.747,50	10,00%	14.274,75	10,00%	14.274,75	20,00%	28.549,50	20,00%	28.549,50	20,00%	28.549,50	20,00%	28.549,50
	TOTAL	100,00%	R\$486.194,62	18,48%	R\$89.867,97	13,27%	R\$64.497,36	16,20%	R\$78.772,11	16,20%	R\$78.772,11	16,20%	78.772,11	19,65%	95.512,97

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO

LOCAL: BAIRRO ELÍSIO - MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 01/2026 - ORSE 01/2026 - SEINFRA 28.1 - SICRO NOVO 10/2025

SERVIÇO						
COMPOSIÇÃO 01	Item 2.3	CARGA E DESCARGA MANUAL DE TRILHOS TR-68 EM CAMINHÕES, COM EMPILHAMENTO,	T			
COMPOSIÇÃO DE PREÇO						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4500	R\$ 21,05	R\$ 9,47
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1750	R\$ 28,43	R\$ 4,98
88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3500	R\$ 30,65	R\$ 10,73
10705	seinfra 28.01	CAMINHÃO GUINDASTE	H	0,3000	R\$169,76	R\$ 50,93
108488	ORSE	Caminhão Carroceria - de madeira 15 t (170 kW)- fonte:DNIT	H	0,3000	R\$139,65	R\$ 41,90
Valor Geral:						R\$ 118,01
SERVIÇO						
COMPOSIÇÃO 02	Item 3.2	CRAVAÇÃO DE ESTACA COM TRILHO TR-68	M			
COMPOSIÇÃO DE PREÇO						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
89843	SINAPI	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURN	H	0,4000	R\$206,29	R\$ 82,52
89212	SINAPI	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - DEPRECIAÇÃO	H	0,8000	R\$ 29,76	R\$ 23,81
88297	SINAPI	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	R\$ 27,92	R\$ 41,88
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	R\$ 21,05	R\$ 31,58
Valor Geral:						R\$ 179,79
SERVIÇO						
COMPOSIÇÃO 03	Item 3.4	Concreto armado para Alas ,FCK = 25 MPA.	m3			
COMPOSIÇÃO DE PREÇO						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	CHI	0,7787	R\$ 0,43	R\$ 0,33
88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	0,8259	R\$ 2,01	R\$ 1,66

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO

LOCAL: BAIRRO ELÍSIO - MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 01/2026 - ORSE 01/2026 - SEINFRA 28.1 - SICRO NOVO 10/2025

90587	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	1,417	R\$ 0,54	R\$ 0,77
90586	SINAPI	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	1,042	R\$ 1,37	R\$ 1,43
81	ORSE	ACO CA 50 FINO (6,3mm a 10,0mm) (3/16" a 3/8")	KG	52,0000	R\$ 9,14	R\$ 475,28
00043058	SINAPI	ACO CA 50 GROSSO (12,5mm a 25,0mm) (1/2" a 1")	KG	15,0000	R\$ 8,05	R\$ 120,75
344	insumo - SINAPI	ARAME RECOZIDO ISGW #16 (0,032kg/m) (55 AMARRAS/pm3)	KG	2,5990	R\$ 29,05	R\$ 75,50
367	SINAPI	AREIA GROSSA LAVADA	M3	0,5470	R\$151,96	R\$ 83,12
1379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND CP III 32RS NBR 11578 (quilo)	KG	404,0000	R\$ 0,90	R\$ 363,60
4718	insumo - SINAPI	PEDRA BRITADA #1 E 2	M3	0,8560	R\$ 93,36	R\$ 79,92
88238	SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,9810	R\$ 22,90	R\$ 159,86
88243	SINAPI	AJUDANTE ESPECIALIZADO - CONCRETISTA	h	20,3080	R\$ 23,02	R\$ 467,49
88245	SINAPI	ARMADOR OU FERREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	6,9810	R\$ 27,53	R\$ 192,19
1099322	SBC São Luis	CONCRETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5,0770	R\$ 19,72	R\$ 100,12
88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,6046	R\$ 22,35	R\$ 35,86
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	7,3770	R\$ 21,05	R\$ 155,29
					Valor Geral:	R\$ 2.313,17

SERVIÇO

COMPOSIÇÃO 04	Item 3.5	Fornecimento e solda de chapa de aço (320x320x16 mm)				UN
COMPOSIÇÃO DE PREÇO						
CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
83766	SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO	H	0,3000	42,76	12,83
83761	SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - DEPRECIÇÃO.	H	0,7000	10,57	7,40
08904/ORSE	ORSE	Equipamento para solda - transformador solda eletrica 250amper(8kw) - operativo	H	0,3000	4,00	1,20
1	SINAPI	Acetileno(recarga para cilindro de conjunto oxicorte grande)	KG	0,0300	104,50	3,14

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO

LOCAL: BAIRRO ELÍSIO - MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 01/2026 - ORSE 01/2026 - SEINFRA 28.1 - SICRO NOVO 10/2025

1332	SINAPI	Chapa de aço grossa, astm a 36, e=3/8"(9,53MM) 74,69KG/M² DIM - (320X320X16MM)	KG	7,6483	7,95	60,80
88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8000	21,05	101,04
88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	28,47	28,47
7343	SINAPI	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária(nbr 11862)	L	0,0800	21,20	1,70
10997	SINAPI	Eletrodo revestido aws -e7018, diametro igual a 4,00m	KG	0,3000	22,00	6,60
					Valor Geral:	223,18

SERVIÇO

COMPOSIÇÃO 05	Item 4.1	Execução de viga berço com 2 TR-68				m
----------------------	-----------------	---	--	--	--	----------

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	28,43	28,43
10705	seinfra 28.01	Caminhão Guindaste	H	1,0000	169,7600	169,76
83766	SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO	H	0,6000	42,76	25,66
83761	SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - DEPRECIAÇÃO.	H	1,4000	10,57	14,80
08904/ORSE	ORSE	Equipamento para solda - transformador solda eletrica 250amper(8kw) - operativo	H	0,7000	4,00	2,80
1	SINAPI	Acetileno(recarga para cilindro de conjunto oxicorte grande)	KG	0,0600	104,50	6,27
1332	SINAPI	Chapa de aço grossa, astm a 36, e=3/8"(9,53MM) 74,69KG/M² DIM - (320X320X16MM)	KG	1,3405	7,95	10,66
88316	SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8000	21,05	101,04
88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	28,47	56,94
7343	SINAPI	Tinta a base de resina acrílica, para sinalização viária(nbr 11862)	L	0,0875	21,20	1,86
10997	SINAPI	Eletrodo revestido aws -e7018, diametro igual a 4,00m	KG	0,3000	22,00	6,60
					Valor Geral:	424,82

COMPOSIÇÃO 06	Item 4.2	Execução de tabuleiro em trilhos TR-68 com 5,00 m de largura				m
----------------------	-----------------	---	--	--	--	----------

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
90776	SINAPI	ENCARREGADO DE TURMA	H	2,5000	28,43	71,08
10705	seinfra 28.01	Caminhão Guindaste	H	0,6000	169,7600	101,86

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES

SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO

LOCAL: BAIRRO ELÍSIO - MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA

REFERÊNCIA: SINAPI 01/2026 - ORSE 01/2026 - SEINFRA 28.1 - SICRO NOVO 10/2025

83766	SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO	H	0,8000	42,76	34,21
83761	SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - DEPRECIÇÃO.	H	1,4000	10,57	14,80
08904/ORSE	ORSE	Equipamento para solda - transformador solda eletrica 250amper(8kw) - operativo	H	0,7000	4,00	2,80
1	SINAPI	Acetileno(recarga para cilindro de conjunto oxicorte grande)	KG	0,0600	104,50	6,27
1332	SINAPI	Chapa de aço grossa, astm a 36, e=3/8"(9,53MM) 74,69KG/M² DIM - (320X320X16MM)	KG	5,3620	7,95	42,63
88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	21,05	42,10
88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	28,47	56,94
7343	SINAPI	Tinta a base de resina acrilica, para sinalização viaria(nbr 11862)	L	0,1200	21,20	2,54
10997	SINAPI	Eletrodo revestido aws -e7018, diametro igual a 4,00m	KG	0,7000	22,00	15,40
					Valor Geral:	390,63

SERVIÇO

COMPOSIÇÃO 07	Item 4.3	Execução de guarda corpo em TR-68				m
COMPOSIÇÃO DE PREÇO						
CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA COMPOSIÇÃO	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
83766	SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI DIURNO	H	0,3000	42,76	12,83
83761	SINAPI	GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - DEPRECIÇÃO.	H	0,7000	10,57	7,40
08904/ORSE	ORSE	Equipamento para solda - transformador solda eletrica 250amper(8kw) - operativo	H	0,3000	4,00	1,20
1	SINAPI	Acetileno(recarga para cilindro de conjunto oxicorte grande)	KG	0,0300	104,50	3,14
1332	SINAPI	Chapa de aço grossa, astm a 36, e=3/8"(9,53MM) 74,69KG/M² DIM - (320X320X16MM)	KG	1,3500	7,95	10,73
88616	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8000	21,05	101,04
88317	SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	28,47	56,94
7343	SINAPI	Tinta a base de resina acrilica, para sinalização viaria(nbr 11862)	L	0,0875	21,20	1,86
10997	SINAPI	Eletrodo revestido aws -e7018, diametro igual a 4,00m	KG	0,3000	22,00	6,60
					Valor Geral:	201,74



MEMÓRIA DE CÁLCULO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA	DATA:
SERVIÇO: CONST. DE PONTE MISTA DE 6,00 m EM TR-68 E CONCRETO	09/03/2026
LOCAL: BAIRRO ELÍSIO - MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA	EXT.: 6,00 m LARG.: 5,20 m

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1	Aquisição e assentamento de placa da obra (3,00x2,00) = 6,00 m ²	6,00 m ²
1.2	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4mm, piso em concreto despolado	20,00 m ²
2.0	SERVIÇOS INICIAIS	
2.1	Escavação mecanizada para regularização da área das alas (6,00x16,00x2,20) x 2 = 422,40 m ³	422,40 m ³
2.2	Trilho TR68, comprimento de 120 m (TLS), formado por trilhos curtos de 12 m soldados por caldeamento - confecção em estaleiro 403m/120m = 3,35 UNIDADES	3,35 unid.
2.3	Carga e transporte de trilhos TR-68 com DMT até 50 km (403x68)/1.000 = 37,20 T	33,58 T
3.0	CONSTRUÇÃO DE ALAS (2 UNID.)	
3.1	Escavação mecanizada com profundidade até 3,00 m c/ retroescavadeira (11,00x1,25x1,00)2 = 27,50 m ³	27,50 m ³
3.2	Cravação de estaca com 1 TR-68 (10x6,00) x 2 = 108,00 m	120,00 m
3.3	Formas de tábuas para Alas em concreto armado [(5,00x2,50x2,00)+(3,00x2,50x4)]X2 = 110,00 m ²	110,00 m ²
3.4	Concreto armado para Alas ,FCK =20MPA. [(11,00x0,40x2,50)]X2 = 22 m ³	33,88 m ³
3.5	Fornecimento e solda de chapa de aço (320x320x16 mm) (5,00x2) = 10,00 unid.	10,00 unid.
4.0	CONSTRUÇÃO DO TABULEIRO E PILARES LATERAIS	
4.1	Execução de viga berço com 2 TR-68 (4,00x2) x 2 = 16,00 m	16,00 m
4.2	Execução de tabuleiro em trilhos TR-68 com 5,20 m de largura 35 Peças x 6m de vão	210,00 m
4.3	Execução de guarda corpo e guarda roda em TR-68 (2,25 x 4 + 3 x 1,20 x 2 + 6 x 2) + (0,50 x 3 x 2 + 6 x 2)	33,00 m
4.4	Preenchimento com pedra entre trilhos TR-68 (3,40x6,00x0,15) = 3,06 m ³	3,06 m ³
4.5	Armadura de aço CA-50 c/ ferro 10.0 mm Tabuleiro (30,00m ² x6,00)+10% = 198	198,00 kg
4.6	Concreto FCK 20 Mpa para tabuleiro (4,00x6,00x0,10) = 2,40 m ³	2,40 m ³
4.7	Cravação de estaca com TR-68 (2X6,00)X2 LADOS	24,00 m



ENCARGOS SOCIAIS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA	DATA:
SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO	09/03/2026
LOCAL: BAIRRO ELÍSIO - MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - MA	B. D. I. :
REFERÊNCIA: SINAPI 01/2026 - ORSE 01/2026 - SEINFRA 28.1 - SICRO NOVO 10/2025	25,00%
ENCARGOS SOCIAIS: 98,31%(HORA) 58,66%(MÊS)	

A	GRUPO A		
A1	INSS	10,00	10,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
TOTAL		26,80	26,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75	0,00
B2	Feriados	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88	0,67
B4	13º Salário	10,93	8,31
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,67	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03	0,02
B9	Férias Gozadas	11,02	8,38
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
TOTAL		47,05	18,02

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74	4,36
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,63	2,76
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44	1,86
C5	Indenização Adicional	0,48	0,37
TOTAL		12,44	9,46

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	11,52	4,00
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50	0,38
TOTAL		12,02	4,38

A + B + C + D = 98,31 58,66

PROPONENTE / TOMADOR
Prefeitura Municipal de Carutapera

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	4,00%	5,52%	7,85%
Seguro e Garantia	SG	0,81%	-	0,81%	1,22%	1,99%
Risco	R	1,46%	-	1,46%	2,32%	3,16%
Despesas Financeiras	DF	0,94%	-	0,94%	1,02%	1,33%
Lucro	L	1,21%	-	7,14%	8,40%	10,43%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	18,84%		22,80%	27,48%	30,95%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,00%				

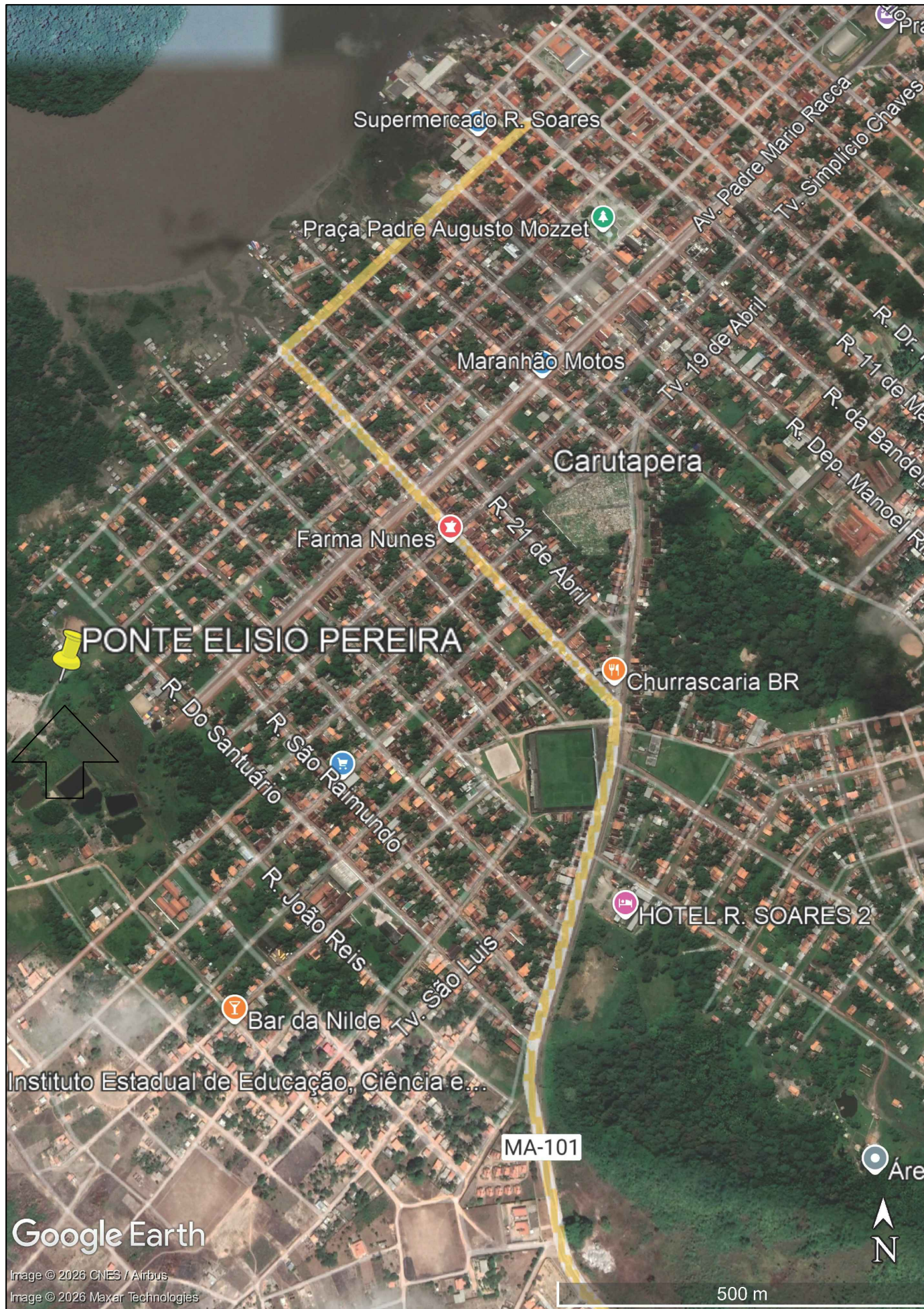
Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

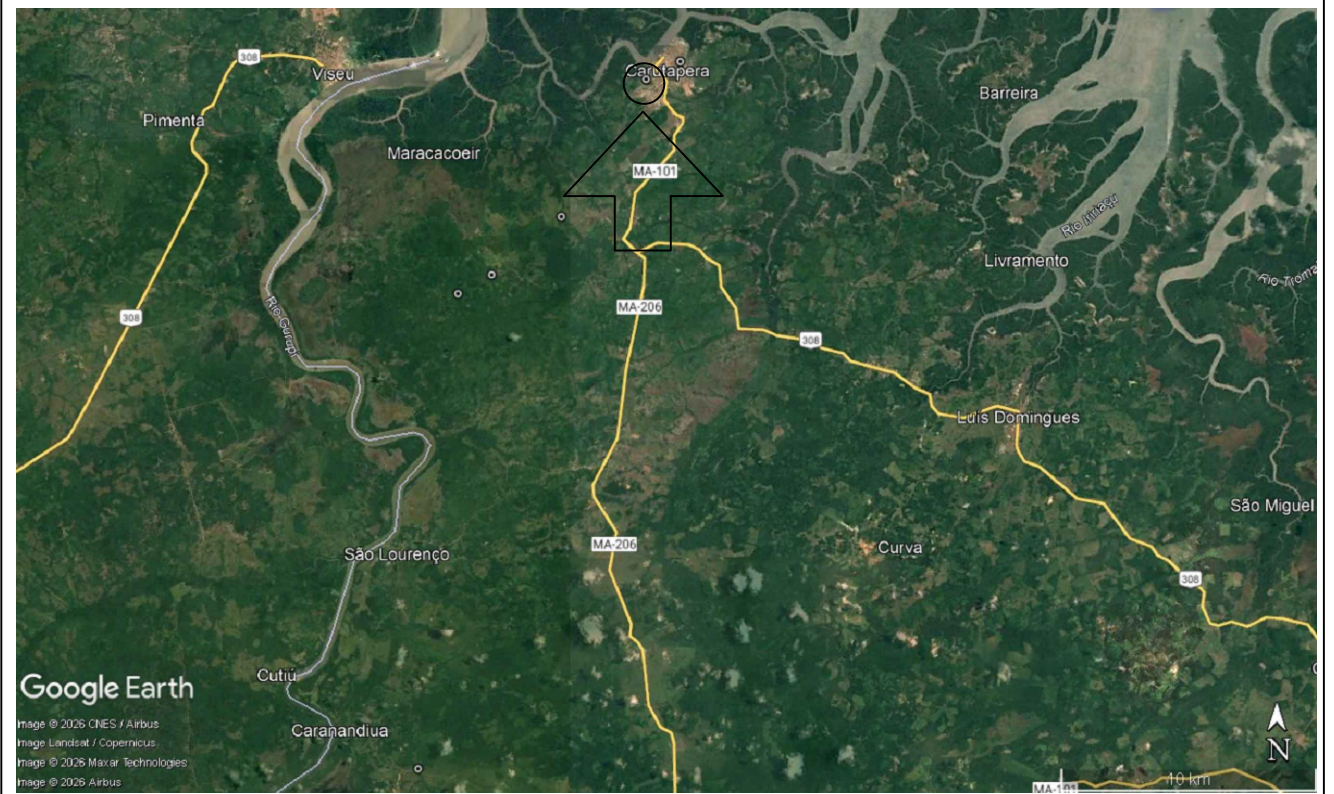
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Observações:

Data:
2026



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

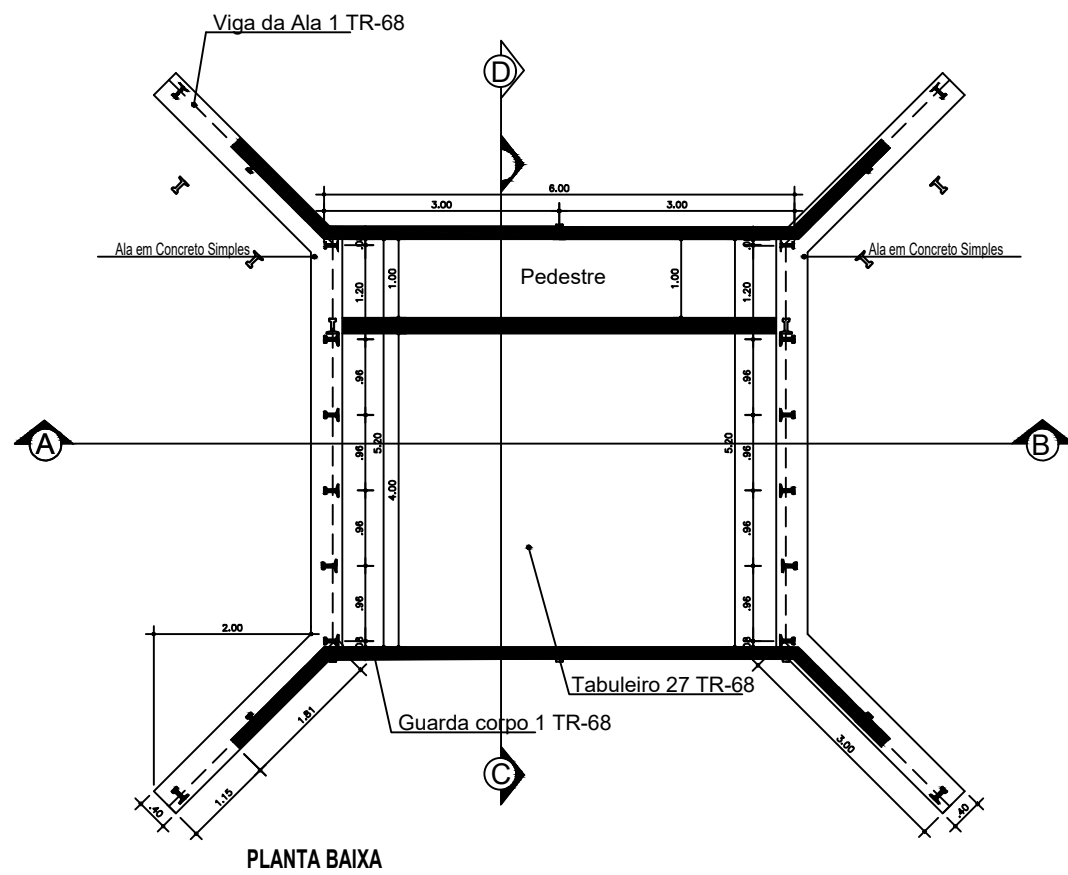


MAPA GERAL DO MUNICÍPIO

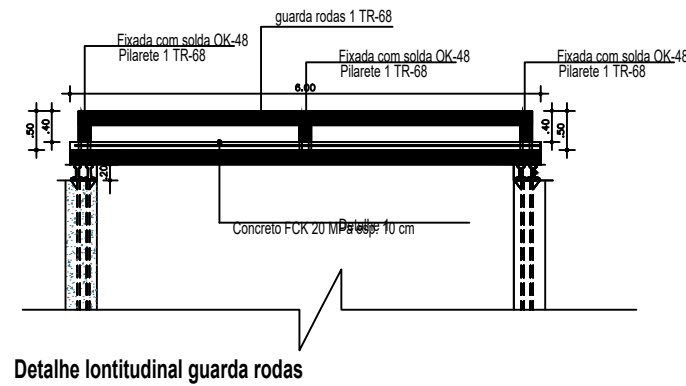
COORDENADAS DE LOCALIZAÇÃO
385616.00 m E 9866381.00 m S

DESCRIÇÃO: NÃO HÁ PONTE EXISTENTE
CORREGO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES
NECESSIDADE DE PONTE DE 6,00m
PROFUNDIDADE ATÉ A LÂMINA D'ÁGUA 2,50M

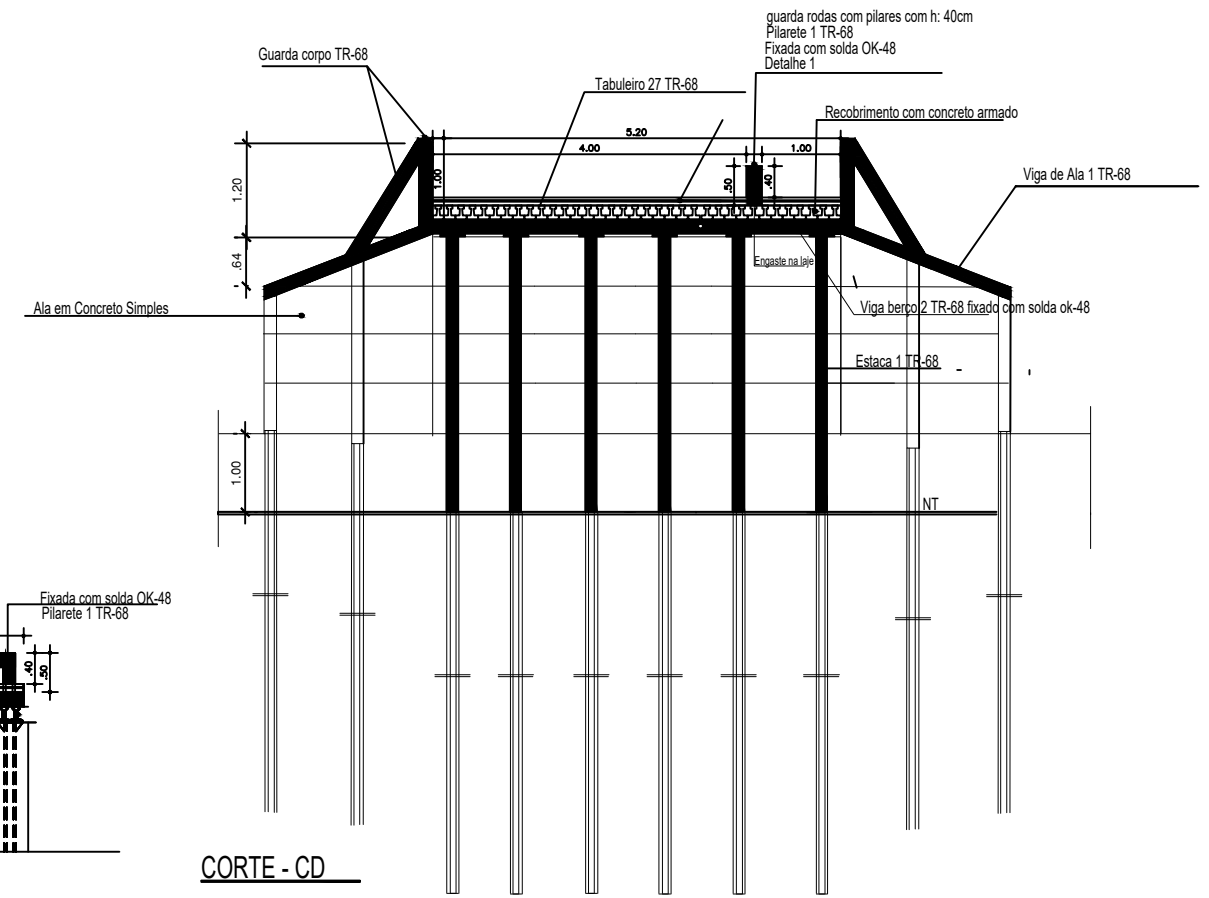
 <p>PREFEITURA DE CARUTAPERA QUEM AMA CUIDA</p>		PREFEITURA MUNICIPAL CARUTAPERA-MA	
		PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6.00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO	CIDADE/ESTADO: CARUTAPERA-MA
ENDEREÇO: BAIRRO ELÍSIO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA		DATA: MARÇO / 2026	
RESPONSÁVEL TÉCNICO/CARIMBO: <div style="text-align: center;">_____</div> RESPONSÁVEL TÉCNICO		ÁREA CONSTRUÍDA: INDICADA	
FOLHA: 01/01	ESCALAS: INDICADA	REVISÃO: -	CONTEÚDO: PONTE DO BAIRRO ELISIO PEREIRA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
			A3



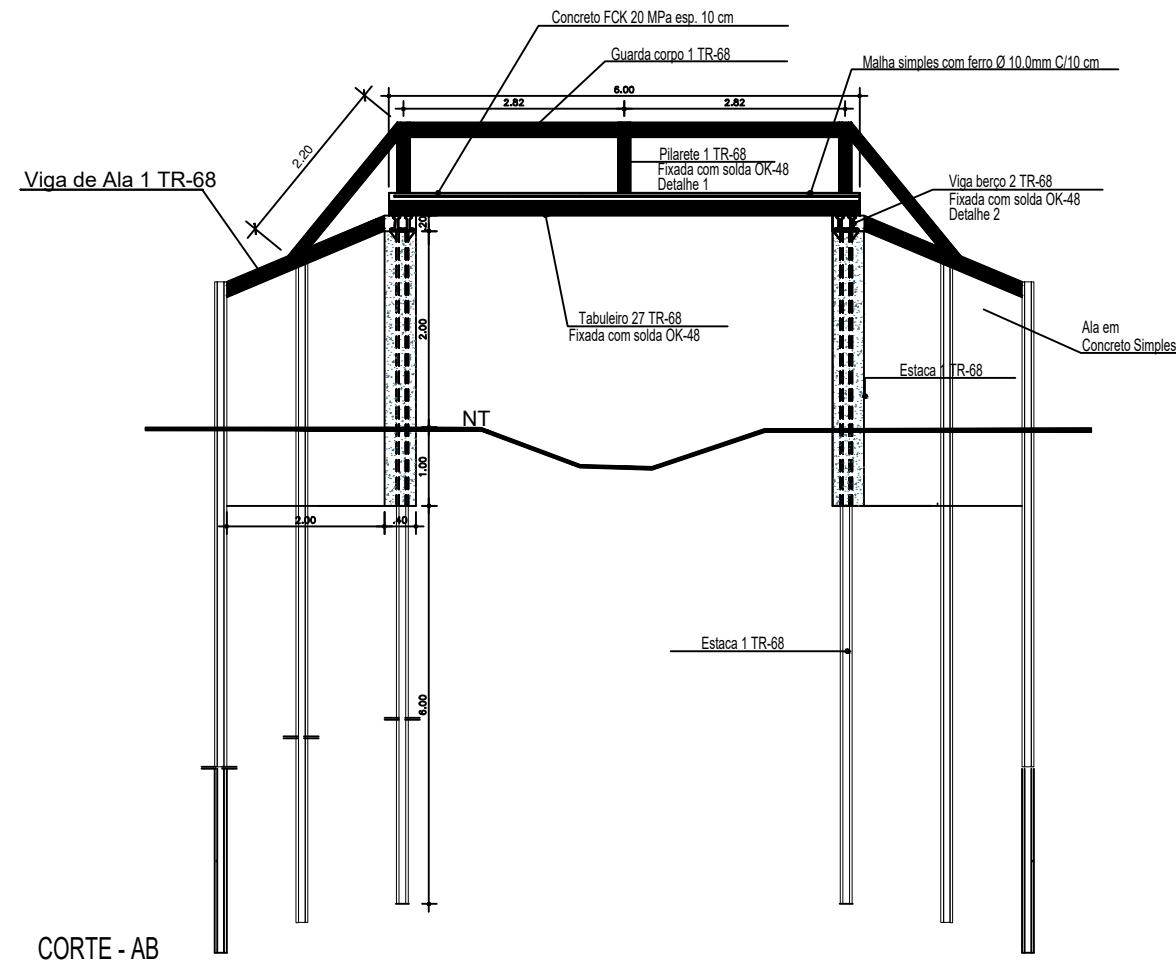
PLANTA BAIXA



Detalhe longitudinal guarda rodas



CORTE - CD



CORTE - AB

Especificações de soldagem

ETM - 005: Solda Aluminotérmica
A soldagem dos trilhos deverão obedecerem as seguintes normas técnicas:

- a) Normas da ABNT:
 - ABNT NBR-7580/1991 (CB 23) - Trilho "Vignole" - Classificação
 - ABNT NBR-12983/1993 (CB 37) - Ferrovia - Tipos gerais e/ou fundamenteis - Método de ensaio;
- b) Especificações da VALEC:
 - 80-EM-002F-88-0002 - Trilhos perfil TR-57;
 - 80-EM-002F-88-2803 - Trilhos perfil TR-68;
 - 80-ES-035F-00-0001 - Soldagem Aluminotérmica
- c) Especificações da CBTU:
 - ESVP-16 - Trilho;
 - ESVP-03 - Lapacamento de trilho ferro rolante;
 - ESVP-13 - Solda Aluminotérmica;
 - ESVP-22 - Teste de ligação por pontaria para solda aluminotérmica;
- d) Especificação da SPPSA:
 - NVD-100 - Solda aluminotérmica - Pê-ajustável rápido;
 - NVD-101 - Posição de solda aluminotérmica - Recobrimento;
 - NVD-103 - Solda aluminotérmica - Recobrimento;
 - NVD-104 - Solda aluminotérmica - Inspeção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

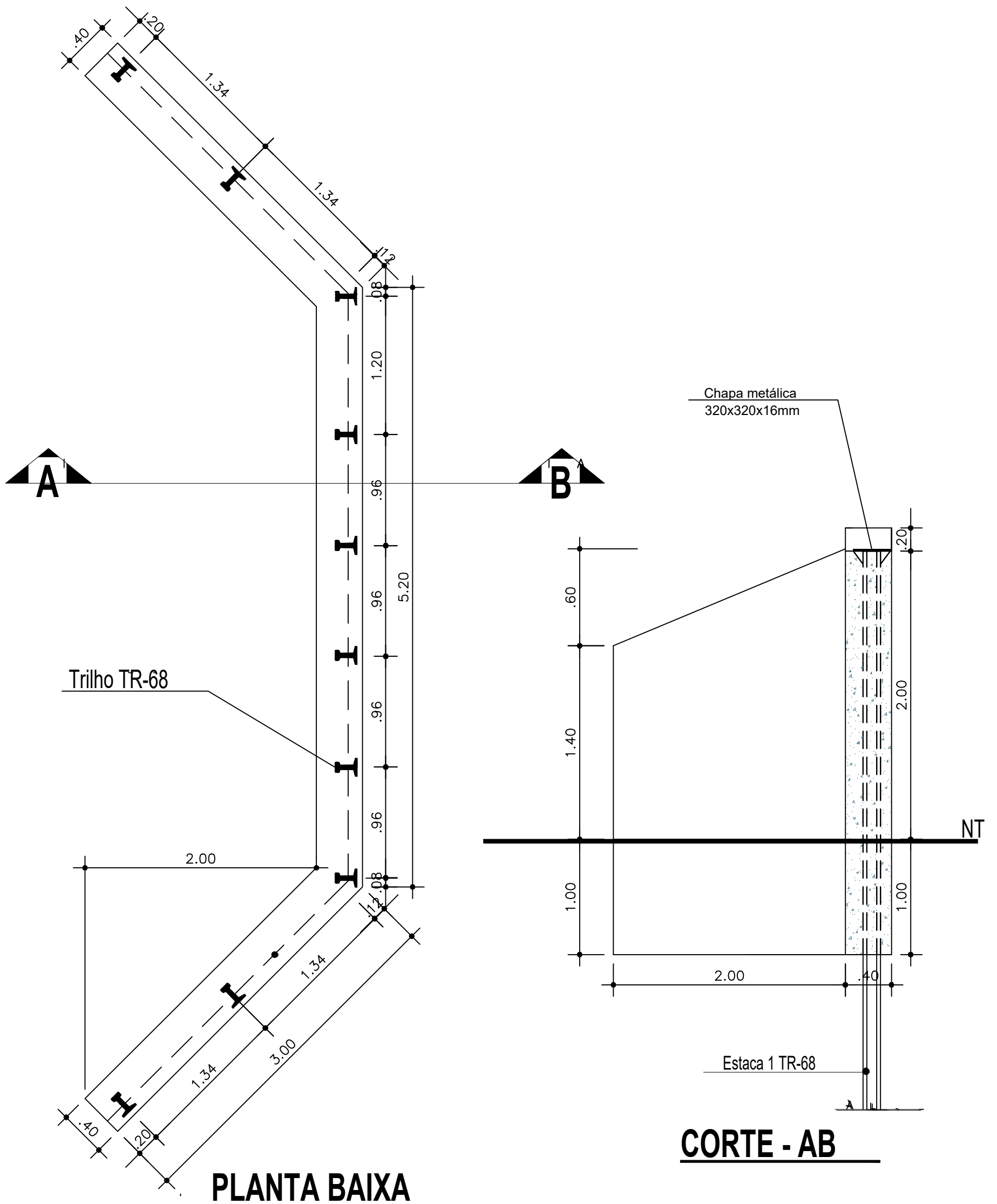
TÍTULO:
CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO

PRANCHA:
01/03

ENDEREÇO:
BAIRRO ELÍSIO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

COORDENADAS: VER LEGENDA	1 : 100	COMPRIENTO: 6,00 m	LARGURA: 5,20 m
DATA: março/2026		DESENHO:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

TÍTULO:
CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO

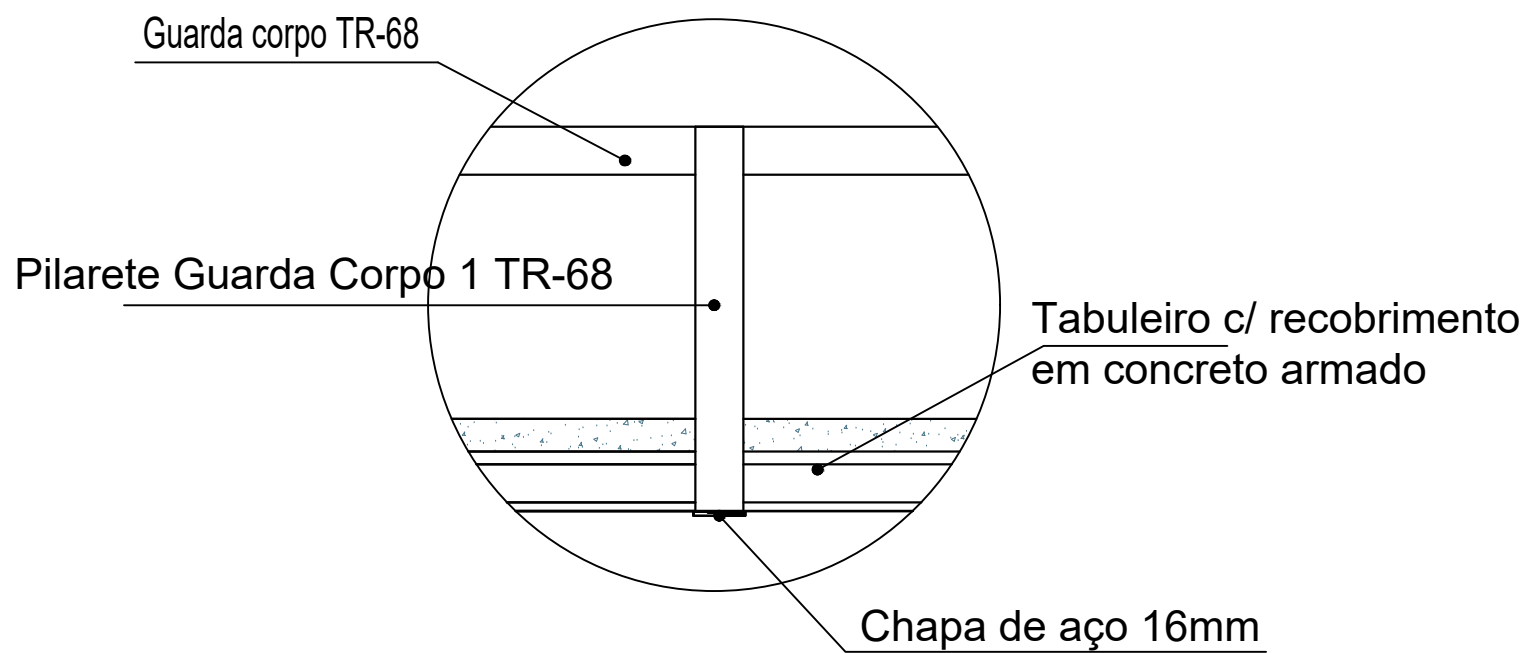
PRANCHA:
02/03

ENDEREÇO:
BAIRRO ELÍSIO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

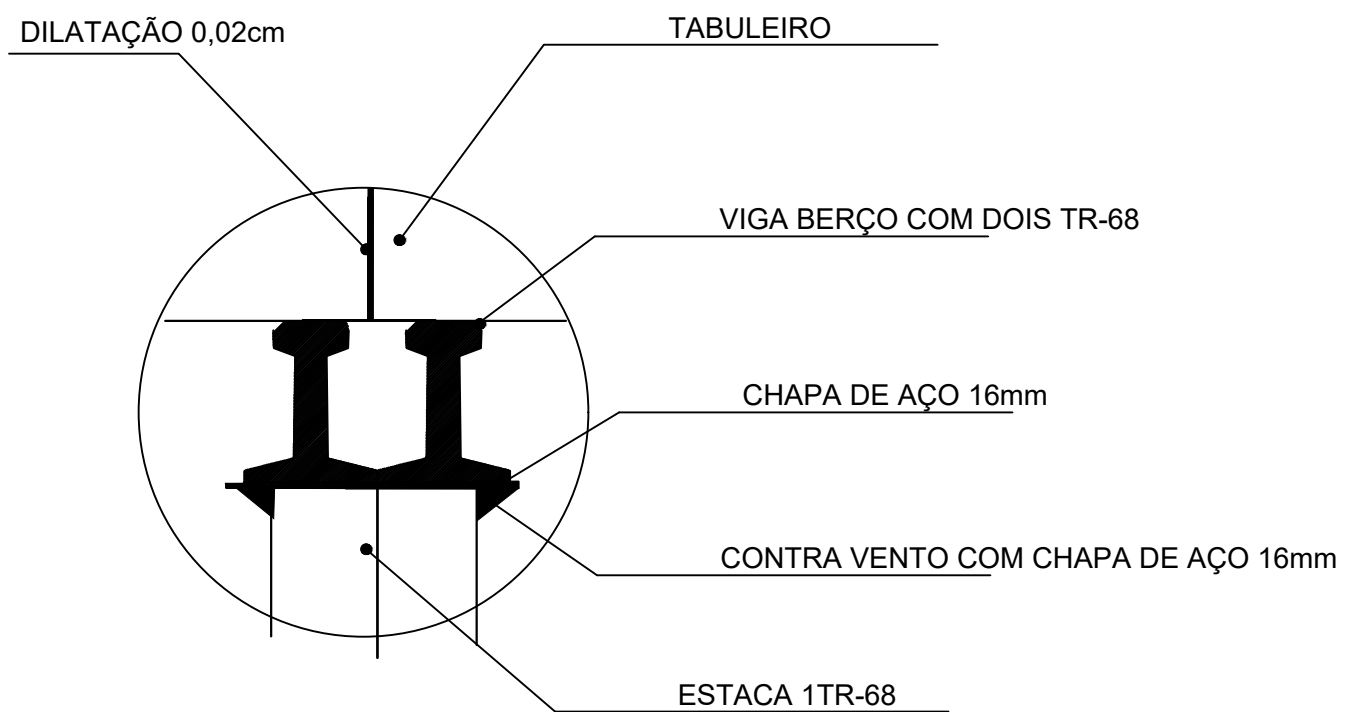
ESCALA: **1 : 50** COMPRIMENTO: **6,00 m** LARGURA: **5,20 m**

FORMAS: DATA: **março/2026** DESENHO:



DETALHE 1

Fixação da pilarete central com solda OK-48 em chapa metálica



DETALHE 2

Fixação da Viga berço com solda OK-48 em chapa metálica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

TÍTULO:
CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM TRILHOS TR-68 E CONCRETO

PRANCHA:
03/03

ENDEREÇO:
BAIRRO ELÍSIO - SEDE DO MUNICÍPIO DE CARUTAPERA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ESCALA: **1 : 50** COMPRIMENTO: **6,00 m** LARGURA: **5,20 m**

FORMAS: DATA: **março/2026** DESENHO:



PREFEITURA DE
CARUTAPERA
QUEM AMA CUIDA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA DE 6,00m EM
TRILHOS TR-68 E CONCRETO**

LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA PONTE



LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA PONTE



Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO BÁSICO

DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por objeto a **contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de construção de ponte mista de 6,00 m em trilhos TR-68 e concreto**, a ser implantada no **Bairro Elísio, no Município de Carutapera – MA**, compreendendo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, instalações provisórias, bem como todos os serviços necessários à completa execução do empreendimento, em conformidade com as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, encargos sociais e demais documentos que integram o presente processo administrativo.

A obra caracteriza-se como **obra de arte especial de pequeno porte**, destinada ao restabelecimento da trafegabilidade da malha viária urbana, proporcionando melhores condições de mobilidade, segurança e acesso à população local, especialmente em períodos de chuvas intensas, quando há comprometimento do fluxo de veículos e pedestres.

Os serviços a serem executados compreendem, de forma não exaustiva, as seguintes etapas:

- Serviços preliminares, incluindo implantação de canteiro, limpeza da área e locação da obra;
- Execução de serviços iniciais, com destaque para escavações mecanizadas, construção de desvio provisório e transporte de trilhos TR-68;
- Execução das alas em concreto armado, incluindo escavação, cravação de estacas em trilhos TR-68, formas, armação e concretagem;
- Fornecimento e solda de chapas metálicas para apoio estrutural;
- Execução da infraestrutura e superestrutura da ponte, compreendendo vigas berço, tabuleiro em trilhos TR-68, guarda-corpo e guarda-rodas;
- Preenchimento com material pétreo entre trilhos e execução de camada de concreto estrutural no tabuleiro;
- Serviços complementares, incluindo limpeza final da obra e desmobilização do canteiro.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas brasileiras aplicáveis, em especial as normas da ABNT pertinentes à execução de estruturas de concreto, escavações, fundações e obras de arte especiais, bem como as especificações constantes no caderno técnico do empreendimento.

A contratação será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, considerando a natureza integrada dos serviços e a necessidade de entrega da obra completamente concluída e em pleno funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Integram o objeto todas as obrigações necessárias à perfeita execução da obra, incluindo correções, ajustes, reparos e adequações que se fizerem necessários durante a execução, garantindo a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade da estrutura, sob responsabilidade integral da CONTRATADA.

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de **restabelecimento e melhoria da trafegabilidade da malha viária urbana no acesso ao Bairro Elísio, no Município de Carutapera – MA**, mediante a construção de obra de arte especial do tipo ponte mista em trilhos TR-68 e concreto, visando garantir condições adequadas de mobilidade, segurança e acessibilidade à população local.

Atualmente, o trecho em questão apresenta condições precárias de tráfego, agravadas especialmente no período chuvoso, quando há alagamentos e comprometimento da passagem, dificultando ou até impossibilitando o deslocamento de veículos, pedestres, transporte escolar, serviços de saúde e o escoamento da produção local. Tal cenário impacta diretamente na qualidade de vida da população, restringindo o acesso a direitos fundamentais e serviços essenciais.

A execução da presente obra permitirá a **integração adequada da malha viária municipal**, assegurando melhores condições de circulação durante todo o ano, contribuindo significativamente para o desenvolvimento socioeconômico da região, bem como para a redução de riscos à segurança dos usuários da via.

Sob o ponto de vista técnico, a solução adotada — ponte mista em trilhos TR-68 e concreto — apresenta-se como a mais adequada às condições locais, considerando fatores como durabilidade, resistência estrutural, viabilidade construtiva, disponibilidade de materiais e custo-benefício, conforme demonstrado nas peças técnicas que integram o projeto.

Do ponto de vista jurídico e administrativo, a contratação encontra respaldo nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a busca pela proposta mais vantajosa e pela adequada prestação dos serviços públicos.

Ademais, a realização da obra atende diretamente ao interesse público primário, ao promover melhorias na infraestrutura urbana, garantir o direito constitucional de ir e vir, facilitar o acesso da população a serviços essenciais como saúde e educação, além de fomentar o desenvolvimento econômico local por meio do fortalecimento das atividades produtivas e comerciais.

Destaca-se, ainda, que a não execução da presente obra poderá acarretar a manutenção ou agravamento das condições atuais de isolamento parcial da população residente na região, aumento de custos operacionais para o Município com soluções

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

paliativas, riscos à segurança dos usuários e prejuízos ao desenvolvimento social e econômico da localidade.

Dessa forma, evidencia-se a **necessidade, relevância e urgência da contratação**, sendo a execução da obra medida indispensável para a adequada prestação dos serviços públicos e atendimento às demandas da população do Município de Carutapera – MA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Projeto Básico encontra respaldo jurídico na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública, bem como nas demais legislações correlatas aplicáveis às contratações de obras e serviços de engenharia.

Nos termos do **art. 6º, inciso XXV**, da referida Lei, o Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, permitindo a avaliação do custo da contratação e a definição dos métodos e prazos de execução, servindo como base para a elaboração do edital de licitação.

A presente contratação será estruturada com base no planejamento previamente realizado, em consonância com o disposto no **art. 18, §1º**, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar como instrumento de fundamentação da contratação pública.

Quanto ao regime de execução, será adotada a **empregada por preço global**, conforme previsto no **art. 6º, inciso XXIX**, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de obra com escopo definido, cujos serviços podem ser executados de forma integrada, com entrega final completa.

O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço**, nos termos do **art. 6º, inciso XXXVIII**, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de obra comum de engenharia, com especificações técnicas claramente definidas neste Projeto Básico e em seus anexos.

A execução contratual observará o disposto no **art. 117** da Lei nº 14.133/2021, que trata da designação de gestor e fiscais do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Adicionalmente, deverão ser observadas as normas técnicas aplicáveis à execução de obras de engenharia, em especial as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, destacando-se, dentre outras:

- **NBR 6118** – Projeto de estruturas de concreto;
- **NBR 9061** – Segurança de escavações a céu aberto;
- **NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Bem como demais normas técnicas pertinentes à execução de estruturas metálicas, fundações, concretagem, soldagem e obras de arte especiais, conforme previsto nas especificações técnicas do projeto.

Também serão observadas, no que couber, as diretrizes ambientais aplicáveis, incluindo a **Resolução CONAMA nº 307/2002**, que dispõe sobre a gestão de resíduos da construção civil, garantindo a adequada destinação dos resíduos gerados durante a execução da obra.

A contratação deverá, ainda, estar compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a devida previsão de recursos para a execução do objeto.

Dessa forma, resta devidamente demonstrado que o presente Projeto Básico encontra-se **legalmente fundamentado**, atendendo às exigências normativas aplicáveis às contratações públicas de obras e serviços de engenharia.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A presente contratação compreende a execução de obra de engenharia destinada à construção de **ponte mista de 6,00 m em trilhos TR-68 e concreto**, incluindo todas as etapas necessárias à completa implantação da estrutura, desde os serviços preliminares até a entrega final da obra em condições plenas de funcionamento, segurança e durabilidade.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas do projeto, obedecendo rigorosamente às normas técnicas vigentes e às orientações da fiscalização, contemplando as seguintes atividades:

Serviços Preliminares

Compreendem a implantação do canteiro de obras, limpeza da área, mobilização de equipamentos e locação da obra, incluindo a definição de eixos, níveis e alinhamentos conforme projeto.

A locação deverá ser realizada com base nos elementos geométricos definidos, sendo obrigatória a conferência e validação pela fiscalização antes do início das etapas subsequentes.

Serviços Iniciais

Englobam a preparação do local para execução da obra, incluindo:

- Construção de desvio provisório para garantir a trafegabilidade durante a execução;

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

- Escavação mecanizada para regularização da área das alas;
- Aquisição, corte, carga, transporte e descarga dos trilhos TR-68 até o local da obra.

Esses serviços são essenciais para garantir condições adequadas de execução e continuidade do tráfego local durante a obra.

Construção das Alas em Concreto Armado

A execução das alas compreende:

- Escavação mecanizada das cavas de fundação;
- Cravação de estacas em trilhos TR-68, com profundidade aproximada de até 15 metros, conforme resistência do solo;
- Execução de formas em madeira;
- Montagem de armaduras;
- Concretagem com concreto estrutural, com resistência característica mínima de **FCK 20 MPa**, incluindo lançamento, adensamento e cura do concreto.

As alas terão função estrutural essencial de contenção e apoio da superestrutura da ponte, devendo ser executadas com rigor técnico e controle de qualidade.

Fornecimento e Soldagem de Chapas Metálicas

Consiste no fornecimento e soldagem de chapas de aço nas extremidades das estacas, com dimensões aproximadas de **320 x 320 x 16 mm**, destinadas a permitir a adequada fixação das vigas berço.

Os serviços de soldagem deverão ser executados por profissionais qualificados, garantindo a integridade estrutural das ligações metálicas.

Execução da Infraestrutura e Superestrutura da Ponte

Compreende:

- Execução de vigas berço com trilhos TR-68;
- Cravação complementar de estacas estruturais;
- Montagem do tabuleiro com trilhos TR-68 dispostos transversalmente;
- Execução de guarda-corpo e guarda-rodas em trilhos metálicos;
- Soldagem e fixação dos elementos estruturais.

Essa etapa constitui o corpo principal da ponte, responsável pela sustentação das cargas e pela funcionalidade da estrutura.

Preenchimento e Execução do Tabuleiro em Concreto

Após a montagem dos trilhos do tabuleiro, será executado:

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

- Preenchimento dos espaços entre trilhos com pedra devidamente compactada;
- Execução de camada de concreto estrutural com espessura aproximada de 10 cm e resistência mínima de **FCK 20 MPa**.

Essa etapa garante a estabilidade, regularidade da superfície de rolamento e maior durabilidade da estrutura.

Serviços Finais e Acabamentos

Incluem:

- Limpeza geral da obra;
- Remoção de entulhos e materiais excedentes;
- Desmobilização do canteiro de obras;
- Entrega da obra em perfeitas condições de uso.

A obra deverá ser entregue completamente concluída, atendendo a todos os requisitos técnicos, funcionais e de segurança estabelecidos.

Todos os serviços deverão ser executados com observância às boas práticas de engenharia, controle tecnológico dos materiais, segurança do trabalho, preservação ambiental e atendimento integral às exigências da fiscalização.

DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

O escopo da presente contratação compreende a execução integral da obra de construção de ponte mista em trilhos TR-68 e concreto, abrangendo todas as etapas necessárias à entrega do empreendimento em condições plenas de funcionamento, segurança, estabilidade e durabilidade, conforme definido neste Projeto Básico e seus anexos.

Os serviços deverão ser executados de forma contínua e integrada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, ferramentas, encargos sociais e trabalhistas, bem como a adoção de todas as medidas técnicas, administrativas e operacionais indispensáveis à perfeita execução da obra.

O escopo dos serviços está estruturado nas seguintes etapas:

Serviços Preliminares

- Implantação do canteiro de obras;
- Mobilização de pessoal, equipamentos e ferramentas;
- Limpeza da área de intervenção;
- Locação da obra, com definição de eixos, níveis e alinhamentos.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Serviços Iniciais

- Construção de desvio provisório para manutenção da trafegabilidade local;
- Escavação mecanizada para regularização das áreas de implantação;
- Aquisição, corte, carga, transporte e descarga dos trilhos TR-68 até o local da obra.

Construção das Alas

- Escavação mecanizada das fundações;
- Cravação de estacas em trilhos TR-68;
- Execução de formas;
- Montagem de armaduras;
- Concretagem estrutural das alas;
- Cura do concreto conforme normas técnicas.

Serviços de Estrutura Metálica

- Fornecimento de chapas metálicas;
- Execução de cortes e soldagens;
- Fixação das chapas nas estacas para apoio das vigas;
- Execução das ligações metálicas necessárias à estrutura.

Execução da Superestrutura da Ponte

- Execução de vigas berço em trilhos TR-68;
- Montagem do tabuleiro com trilhos metálicos;
- Cravação complementar de estacas;
- Execução de guarda-corpo e guarda-rodas;
- Soldagem e fixação dos elementos estruturais.

Execução do Tabuleiro em Concreto

- Preenchimento dos espaços entre trilhos com material pétreo;
- Compactação do material;
- Execução de camada de concreto estrutural no tabuleiro;
- Acabamento da superfície de rolamento.

Serviços Complementares

- Limpeza final da obra;
- Remoção de resíduos e entulhos;
- Desmobilização do canteiro;
- Entrega da obra em condições adequadas de uso.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Responsabilidades Complementares da Contratada

Integram ainda o escopo da contratação:

- Garantia da qualidade dos materiais e serviços executados;
- Atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Cumprimento das normas de segurança do trabalho;
- Proteção ao meio ambiente durante a execução;
- Correção de eventuais falhas executivas sem ônus adicional para a Administração;
- Apoio às atividades de fiscalização e fornecimento de informações técnicas sempre que solicitado.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do projeto, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização da fiscalização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

DO LOCAL DA EXECUÇÃO

A obra objeto do presente Projeto Básico será executada no **Bairro Elísio, no Município de Carutapera, Estado do Maranhão**, em trecho integrante da malha viária urbana municipal, conforme indicado nas peças técnicas que integram o presente projeto, especialmente planta de localização, memorial descritivo e demais documentos correlatos.

A intervenção será realizada em área destinada à implantação de **obra de arte especial (ponte mista em trilhos TR-68 e concreto)**, cujo objetivo é restabelecer e melhorar as condições de trafegabilidade no local, garantindo o acesso seguro de veículos e pedestres.

A CONTRATADA deverá realizar vistoria prévia no local da obra, com a finalidade de tomar conhecimento de todas as condições existentes que possam influenciar direta ou indiretamente na execução dos serviços, tais como:

- Condições de acesso ao local;
- Características do terreno e do solo;
- Interferências existentes (redes, edificações, cursos d'água, etc.);
- Condições climáticas e operacionais da região.

A ausência de conhecimento prévio das condições locais não poderá ser alegada como justificativa para eventuais falhas na execução, atrasos ou solicitação de reequilíbrio contratual, salvo nos casos devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

A execução da obra deverá observar integralmente as condições físicas do local, respeitando as diretrizes do projeto, bem como adotando todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, usuários da via e da população do entorno.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da obra objeto deste Projeto Básico será de **06 (seis) meses consecutivos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço** pela Administração, autorizando o início dos trabalhos, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

A execução dos serviços deverá obedecer ao **Cronograma Físico-Financeiro** integrante deste Projeto Básico, o qual estabelece a distribuição das etapas da obra ao longo do período contratual, contemplando os serviços preliminares, serviços iniciais, construção das alas, execução do tabuleiro e demais atividades correlatas.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, promovendo a mobilização de equipe técnica, equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do cronograma estabelecido.

Eventuais atrasos na execução dos serviços deverão ser devidamente justificados pela CONTRATADA e submetidos à análise da fiscalização, podendo ensejar:

- Aplicação de sanções administrativas, nos termos do contrato;
- Reprogramação do cronograma, quando devidamente justificado;
- Prorrogação do prazo contratual, desde que caracterizada hipótese legal prevista na Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação do prazo somente será admitida em situações excepcionais, tais como:

- Ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis;
- Condições climáticas adversas que impactem diretamente a execução da obra;
- Alterações no projeto devidamente autorizadas pela Administração;
- Interrupções determinadas pela Administração por interesse público.

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir o cumprimento do prazo contratual, incluindo o adequado planejamento das atividades, gestão de recursos e controle da execução, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de atrasos injustificados.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução da obra objeto deste Projeto Básico será realizada sob o regime de **empreitada por preço global**, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse regime, a CONTRATADA se responsabiliza pela execução integral da obra, assumindo os riscos inerentes à execução dos serviços necessários à entrega do objeto completo, conforme as condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

A adoção da empreitada por preço global justifica-se em razão de:

- Existência de projeto com nível de detalhamento suficiente, contendo especificações técnicas, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro;
- Definição clara e precisa do objeto, permitindo a adequada mensuração dos custos e prazos;
- Natureza integrada da obra, cuja execução exige a entrega do empreendimento completo e em pleno funcionamento;
- Maior previsibilidade orçamentária para a Administração Pública.

Nesse contexto, a CONTRATADA será responsável por:

- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução da obra;
- Execução de todos os serviços previstos, ainda que não expressamente discriminados, mas indispensáveis à perfeita conclusão do objeto;
- Correção de eventuais falhas, vícios ou inadequações, sem ônus adicional para a Administração;
- Cumprimento integral dos prazos e condições estabelecidos.

Eventuais divergências entre os quantitativos estimados e os efetivamente executados não implicarão, por si só, alteração do valor contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

A CONTRATADA assume, portanto, a responsabilidade pela correta avaliação das condições de execução e pelos custos necessários à plena realização da obra, garantindo a entrega do objeto conforme especificado, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

DOS REQUISITOS TÉCNICOS

A execução da obra deverá atender integralmente às exigências técnicas, normativas e operacionais estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos, especialmente no memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo e planilha orçamentária, garantindo a qualidade, segurança, durabilidade e funcionalidade da estrutura.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como demais regulamentações aplicáveis às obras de engenharia, incluindo, mas não se limitando a:

- NBR 6118 – Projeto de estruturas de concreto;
- NBR 9061 – Segurança de escavações a céu aberto;
- Normas aplicáveis à execução de fundações, soldagens, estruturas metálicas e obras de arte especiais.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Qualidade dos Materiais

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, de primeira qualidade e atender rigorosamente às especificações técnicas do projeto.

Destacam-se:

- **Cimento Portland**, conforme normas da ABNT, com embalagem original e em perfeito estado;
- **Agregados (areia e brita)** isentos de impurezas e em conformidade com as especificações técnicas;
- **Aço CA-50** para armaduras, conforme especificações normativas;
- **Trilhos TR-68**, que deverão atender às condições técnicas exigidas para utilização estrutural;
- **Concreto estrutural**, com resistência mínima especificada (FCK 20 MPa para elementos estruturais e tabuleiro).

A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado, certificados de qualidade e procedência dos materiais utilizados.

Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados conforme as boas práticas de engenharia, observando:

- Correta locação da obra e controle geométrico;
- Execução adequada das escavações, com estabilidade e segurança;
- Cravação de estacas conforme critérios técnicos de nega;
- Execução de formas, armações e concretagens conforme projeto;
- Controle rigoroso de lançamento, adensamento e cura do concreto;
- Execução de soldas por profissionais qualificados;
- Montagem estrutural com alinhamento e nivelamento adequados.

A concretagem somente poderá ser realizada após liberação da fiscalização, devendo ser precedida da verificação das formas, armaduras e condições de execução.

Controle Tecnológico

A CONTRATADA deverá realizar controle tecnológico dos materiais e serviços executados, incluindo, quando aplicável:

- Ensaio de resistência do concreto;
- Verificação da qualidade dos materiais utilizados;
- Controle de compactação de materiais;
- Verificação da execução das soldas e ligações metálicas.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à fiscalização sempre que solicitado.

Segurança do Trabalho

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, adotando todas as medidas necessárias para proteção dos trabalhadores, usuários da via e terceiros, incluindo:

- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Sinalização adequada da obra;
- Isolamento das áreas de risco;
- Treinamento da equipe envolvida.

Controle Ambiental

Durante a execução da obra, deverão ser adotadas medidas para minimizar impactos ambientais, incluindo:

- Destinação adequada de resíduos da construção civil;
- Controle de emissão de poeira e resíduos;
- Preservação das condições naturais do entorno;
- Evitar assoreamento ou danos a cursos d'água existentes.

Fiscalização e Controle da Qualidade

Todos os serviços executados estarão sujeitos à fiscalização da Administração, que poderá:

- Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;
- Determinar correções e refazimentos;
- Solicitar testes e ensaios adicionais.

A CONTRATADA será responsável por corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou inadequações identificadas.

Dessa forma, os requisitos técnicos estabelecidos visam assegurar que a obra seja executada com elevado padrão de qualidade, segurança e desempenho, garantindo a durabilidade da estrutura e o atendimento pleno ao interesse público.

DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a execução da obra objeto deste Projeto Básico é de **R\$ 486.194,62 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)**, conforme planilha orçamentária elaborada com base em composições de custos atualizadas e referências oficiais de preços.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

O orçamento foi elaborado considerando como base de referência os sistemas oficiais de custos da construção civil, tais como:

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (01/2026);
- Sistema de Orçamentos de Obras de Sergipe – ORSE (01/2026);
- Tabela SEINFRA (versão 28.1);
- Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO (10/2025);
- Composições próprias, quando necessário, com base em preços de mercado local.

O valor total da contratação é composto pelos custos diretos dos serviços acrescidos do **Benefício e Despesas Indiretas (BDI)**, fixado em **25,00%**, conforme planilha específica de composição do BDI integrante deste projeto.

Os encargos sociais adotados no orçamento correspondem a:

- **98,31% (hora);**
- **58,66% (mês);**

garantindo a adequada consideração dos custos trabalhistas incidentes sobre a mão de obra empregada.

A estimativa de custos contempla todos os serviços necessários à execução completa da obra, incluindo:

- Serviços preliminares e iniciais;
- Construção das alas em concreto armado;
- Execução da estrutura metálica e tabuleiro;
- Serviços complementares e acabamento;
- Mobilização e desmobilização;
- Transporte de materiais e equipamentos.

O orçamento foi estruturado com base em quantitativos definidos na memória de cálculo, assegurando a coerência entre as quantidades previstas e os serviços a serem executados.

Ressalta-se que o valor estimado tem caráter referencial, servindo como parâmetro para a Administração na condução do processo licitatório, visando à seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Eventuais variações nos custos deverão observar os mecanismos legais de reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e devidamente comprovados, conforme legislação vigente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

O pagamento pelos serviços executados será realizado de forma **parcelada**, conforme a evolução físico-financeira da obra, mediante medições periódicas devidamente atestadas pela fiscalização da Administração, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro integrante deste Projeto Básico.

As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade definida pela Administração, considerando os serviços efetivamente executados no período, devidamente quantificados e aprovados pela fiscalização.

O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das seguintes exigências:

- Apresentação da medição dos serviços executados, acompanhada de memória de cálculo;
- Emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;
- Relatório de execução dos serviços, validado pela fiscalização;
- Apresentação, quando aplicável, de documentos relativos ao controle tecnológico dos serviços executados.

Os valores a serem pagos serão calculados com base nos preços unitários constantes da planilha orçamentária contratada, aplicados aos quantitativos efetivamente executados e medidos.

O pagamento será efetuado no prazo a ser definido no instrumento contratual, contado a partir do atesto da medição pela fiscalização e da apresentação da documentação completa pela CONTRATADA.

Poderão ser efetuadas retenções legais sobre os valores devidos, conforme legislação aplicável, incluindo tributos e encargos incidentes sobre a contratação.

Não será efetuado pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com as especificações técnicas, sendo facultado à fiscalização rejeitar medições que não atendam aos requisitos estabelecidos.

Eventuais glosas ou ajustes nas medições serão devidamente justificados pela fiscalização, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

A Administração poderá suspender o pagamento em caso de inadimplemento contratual, irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, até a devida regularização.

DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Para fins de habilitação técnica no processo licitatório, as licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente

A licitante deverá apresentar:

- Registro ou inscrição válida no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- Comprovação de regularidade da empresa junto ao respectivo conselho profissional.

Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar que já executou serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Comprovação de execução de serviços de engenharia similares, tais como:
 - Construção de pontes, passarelas ou estruturas similares;
 - Execução de estruturas em concreto armado;
 - Execução de estruturas metálicas ou mistas;
 - Cravação de estacas e/ou execução de fundações.

Os atestados deverão demonstrar que a licitante executou serviços com características técnicas compatíveis e complexidade equivalente ao objeto desta contratação.

Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto, tais como:

- Execução de obras de arte especiais (pontes, passarelas ou similares);
- Estruturas em concreto armado;
- Estruturas metálicas ou mistas;
- Serviços de fundação e cravação de estacas.

A comprovação do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de:

- Contrato social;
- Carteira de trabalho;

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

- Contrato de prestação de serviços;
- Declaração de compromisso de vinculação futura.

Indicação da Equipe Técnica

A licitante deverá indicar, no mínimo:

- 01 (um) engenheiro civil responsável técnico pela obra;

O profissional indicado deverá possuir experiência comprovada compatível com o objeto e será o responsável pela condução técnica dos serviços.

Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Estrutura Operacional

A licitante deverá declarar que dispõe, ou que disponibilizará, no momento da execução contratual, todos os equipamentos, ferramentas, instalações e estrutura operacional necessários à execução da obra, incluindo, quando aplicável:

- Equipamentos para escavação;
- Equipamentos de cravação de estacas;
- Equipamentos de soldagem;
- Equipamentos de concretagem;
- Equipamentos de transporte de materiais.

Exigências Complementares

Poderá ser exigido, ainda:

- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente à execução da obra;
- Comprovação de que a empresa possui condições operacionais para execução simultânea das etapas previstas;
- Atendimento às normas de segurança do trabalho e legislação vigente.

Os requisitos de qualificação técnica estabelecidos visam garantir que a empresa contratada possua capacidade técnica, operacional e profissional para executar a obra com qualidade, segurança e dentro dos padrões exigidos pela Administração Pública.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste Projeto Básico com estrita observância às disposições contratuais, às normas técnicas aplicáveis e às determinações da fiscalização, assumindo integral responsabilidade pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados.

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Execução da Obra

- Executar todos os serviços conforme especificações técnicas, memorial descritivo, projetos e demais documentos integrantes do processo;
- Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido;
- Garantir a execução integral da obra, entregando-a em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento;
- Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações.

Fornecimento de Recursos

- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução da obra;
- Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas;
- Manter no canteiro de obras todos os recursos necessários à execução contínua dos serviços.

Responsabilidade Técnica

- Designar responsável técnico devidamente habilitado, com registro no CREA ou CAU;
- Providenciar e manter atualizada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra;
- Garantir acompanhamento técnico permanente durante a execução dos serviços.

Segurança do Trabalho

- Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho;
- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- Implantar sinalização adequada na obra;
- Adotar medidas de prevenção de acidentes, protegendo trabalhadores, usuários da via e terceiros.

Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias

- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- Manter regularidade junto aos órgãos competentes durante toda a execução contratual;
- Responder por quaisquer ônus decorrentes de vínculos empregatícios.

Qualidade e Controle dos Serviços

- Garantir a qualidade dos serviços executados;

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

- Realizar controle tecnológico dos materiais e serviços;
- Atender prontamente às determinações da fiscalização;
- Submeter à aprovação da fiscalização quaisquer alterações técnicas.

Responsabilidade pela Obra

- Assumir total responsabilidade pela integridade da obra até seu recebimento definitivo;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, qualquer defeito ou irregularidade constatada;
- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

Proteção Ambiental

- Adotar medidas de preservação ambiental durante a execução da obra;
- Realizar a correta destinação dos resíduos da construção civil;
- Evitar danos ao meio ambiente e ao entorno da obra.

Relação com a Fiscalização

- Permitir livre acesso da fiscalização a todas as etapas da obra;
- Prestar todas as informações solicitadas pela Administração;
- Atender prontamente às notificações e determinações da fiscalização;
- Manter no local da obra toda a documentação necessária à fiscalização.

Outras Obrigações

- Manter o canteiro de obras organizado e em condições adequadas;
- Garantir a limpeza final da obra e remoção de entulhos;
- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra;
- Cumprir todas as demais obrigações previstas no contrato e na legislação vigente.

A CONTRATADA será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, não sendo admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições locais ou técnicas como justificativa para descumprimento contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente e no contrato:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Planejamento e Formalização

- Assegurar a regular instrução do processo administrativo de contratação;
- Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início da execução da obra;
- Disponibilizar à CONTRATADA todos os documentos técnicos necessários à execução dos serviços.

Fiscalização e Acompanhamento

- Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Notificar a CONTRATADA quanto a eventuais irregularidades constatadas.

Pagamentos

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico e no contrato;
- Atestar as medições apresentadas, após verificação da execução dos serviços;
- Proceder às retenções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

Apoio à Execução

- Facilitar o acesso da CONTRATADA ao local da obra;
- Fornecer informações necessárias à execução dos serviços;
- Apoiar, quando necessário, a resolução de questões administrativas relacionadas à execução do contrato.

Decisões Administrativas

- Analisar e deliberar sobre solicitações da CONTRATADA, tais como pedidos de prorrogação de prazo ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- Autorizar eventuais alterações no projeto, quando devidamente justificadas;
- Aplicar sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual.

Recebimento da Obra

- Proceder ao recebimento provisório e definitivo da obra, após verificação do cumprimento das condições contratuais;
- Exigir a correção de eventuais falhas ou inconformidades identificadas.

A CONTRATANTE deverá atuar de forma diligente na gestão e fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada execução da obra, sempre observando os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços executados será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados no período, em conformidade com a planilha orçamentária contratada, a memória de cálculo e o cronograma físico-financeiro do empreendimento.

As medições deverão observar os seguintes critérios:

Periodicidade das Medições

- As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade definida pela Administração;
- Cada medição corresponderá aos serviços efetivamente executados no período anterior.

Base de Medição

- Os serviços serão medidos de acordo com as unidades previstas na planilha orçamentária, tais como:
 - Metro (m);
 - Metro cúbico (m³);
 - Metro quadrado (m²);
 - Unidade (un);
 - Quilograma (kg);
- Os quantitativos deverão ser comprovados por meio de:
 - Levantamentos de campo;
 - Registros fotográficos;
 - Memória de cálculo;
 - Relatórios técnicos.

Condições para Medição

Somente serão medidos e pagos os serviços que:

- Estiverem efetivamente executados;
- Estiverem em conformidade com as especificações técnicas;
- Forem aprovados pela fiscalização;
- Estiverem devidamente registrados nos relatórios de obra.

Serviços Não Medidos

Não serão objeto de medição:

- Serviços executados em desacordo com o projeto ou especificações;
- Serviços não autorizados pela fiscalização;

Secretaria Municipal de Infraestrutura

- Correções ou retrabalhos decorrentes de falhas da CONTRATADA.

Metodologia de Medição por Etapas

A medição seguirá a divisão por etapas da obra, conforme cronograma físico-financeiro, incluindo:

- Serviços preliminares;
- Serviços iniciais;
- Construção das alas;
- Execução da superestrutura;
- Execução do tabuleiro;
- Serviços finais.

Cada etapa será medida proporcionalmente ao percentual executado.

Atesto da Medição

- A medição será submetida à fiscalização para análise e aprovação;
- Após validação, será emitido o atesto da execução;
- Somente após o atesto será autorizado o pagamento.

Divergências e Ajustes

- Eventuais divergências nos quantitativos serão ajustadas na medição subsequente;
- A fiscalização poderá solicitar complementação de informações antes da aprovação;
- A CONTRATADA deverá atender às solicitações no prazo estabelecido.

Registro e Controle

- Todas as medições deverão ser registradas em relatórios formais;
- A CONTRATADA deverá manter controle atualizado da execução física da obra;
- A Administração poderá realizar verificações a qualquer tempo.

Os critérios de medição estabelecidos visam garantir transparência, precisão e controle na execução contratual, assegurando que os pagamentos sejam realizados estritamente com base nos serviços efetivamente executados e aprovados.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Designação de Gestor e Fiscais

A CONTRATANTE designará:

- **01 (um) Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento administrativo e pela gestão geral do contrato;
- **01 (um) ou mais Fiscais do Contrato**, responsáveis pelo acompanhamento técnico da execução da obra.

Os responsáveis designados atuarão de forma integrada, garantindo o adequado controle da execução contratual.

Atribuições da Fiscalização

Compete à fiscalização:

- Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços;
- Verificar a conformidade dos serviços com o projeto, especificações técnicas e normas aplicáveis;
- Atestar as medições apresentadas pela CONTRATADA;
- Registrar ocorrências, irregularidades e não conformidades;
- Determinar a correção de falhas ou inadequações;
- Solicitar testes, ensaios e comprovações técnicas;
- Rejeitar serviços executados em desacordo com o contrato.

Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- Controlar prazos, vigência e cumprimento das obrigações contratuais;
- Analisar pedidos de prorrogação, reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro;
- Encaminhar providências para aplicação de sanções, quando necessário;
- Promover a comunicação entre a Administração e a CONTRATADA.

Podere da Administração

A Administração, por meio da fiscalização, poderá:

- Acessar livremente o local da obra;
- Solicitar informações, documentos e esclarecimentos;
- Determinar ajustes técnicos e operacionais;
- Suspender serviços em desacordo com as especificações;
- Exigir a substituição de materiais ou serviços inadequados.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Responsabilidade da Contratada

A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades quanto à execução da obra, permanecendo esta integralmente responsável por:

- Qualidade dos serviços executados;
- Cumprimento das normas técnicas;
- Segurança da obra;
- Correção de eventuais falhas.

Registro das Atividades

Todas as ocorrências relacionadas à execução da obra deverão ser registradas em documentos formais, tais como:

- Relatórios de fiscalização;
- Diário de obra;
- Registros fotográficos;
- Comunicados e notificações.

Comunicação entre as Partes

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ocorrer de forma formal, por meio de:

- Ordens de serviço;
- Notificações;
- Relatórios técnicos;
- Registros no diário de obra.

A fiscalização será exercida de forma contínua e sistemática, com o objetivo de garantir a correta execução do contrato, a qualidade dos serviços prestados e a adequada aplicação dos recursos públicos.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A obra objeto deste Projeto Básico será recebida pela Administração em duas etapas distintas: **recebimento provisório** e **recebimento definitivo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante solicitação formal da CONTRATADA, sendo realizado pela fiscalização responsável, após verificação preliminar de que a obra foi executada conforme as condições contratuais.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

O recebimento provisório será formalizado por meio de termo circunstanciado, no qual serão registradas:

- Condições gerais da obra;
- Eventuais pendências ou inconformidades;
- Prazo para correção de falhas, se houver.

Caso sejam identificadas irregularidades ou serviços executados em desacordo com o projeto ou especificações técnicas, a CONTRATADA será notificada para proceder às correções necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será realizado após a verificação do cumprimento integral das exigências contratuais, incluindo a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

A formalização do recebimento definitivo ocorrerá mediante emissão de termo específico, após:

- Verificação da qualidade dos serviços executados;
- Confirmação da estabilidade e funcionalidade da estrutura;
- Atendimento integral às especificações técnicas e normas aplicáveis.

Condições para Recebimento

Para fins de recebimento da obra, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Conclusão integral dos serviços previstos;
- Atendimento às especificações técnicas e normas vigentes;
- Ausência de vícios aparentes;
- Entrega da obra em condições adequadas de uso;
- Limpeza final da área e desmobilização do canteiro.

Responsabilidade da Contratada

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade e segurança da obra, permanecendo responsável por:

- Correção de defeitos ou vícios construtivos;
- Reparação de falhas identificadas posteriormente;
- Garantia da obra pelo prazo legal aplicável.

Recusa de Recebimento

A Administração poderá recusar o recebimento da obra, no todo ou em parte, caso seja constatado:

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

- Descumprimento das especificações técnicas;
- Existência de defeitos ou falhas estruturais;
- Inexecução parcial dos serviços.

Nesses casos, a CONTRATADA deverá proceder às correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

O recebimento da obra será realizado com rigor técnico, visando assegurar que o objeto contratado atenda plenamente às condições de qualidade, segurança e funcionalidade exigidas pela Administração Pública.

DA GARANTIA

A CONTRATADA será responsável pela solidez, segurança e qualidade da obra executada, pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data do recebimento definitivo, nos termos da legislação civil aplicável e das normas que regem a execução de obras de engenharia, especialmente no que se refere a obras de arte especiais.

A garantia abrange todos os serviços executados, incluindo:

- Estruturas em concreto armado;
- Elementos metálicos (trilhos TR-68, chapas e soldagens);
- Fundações e estacas;
- Tabuleiro da ponte;
- Demais componentes estruturais e funcionais da obra.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a:

- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou vícios construtivos identificados;
- Atender prontamente às solicitações da Administração relacionadas à manutenção corretiva;
- Garantir a integridade estrutural e funcional da obra.

A responsabilidade da CONTRATADA compreende tanto os vícios aparentes quanto os vícios ocultos, incluindo aqueles que venham a comprometer a segurança, estabilidade ou durabilidade da estrutura.

O prazo de garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por danos decorrentes de falhas na execução dos serviços, podendo a Administração adotar as medidas cabíveis para ressarcimento de prejuízos, conforme legislação vigente.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

A eventual realização de reparos durante o período de garantia não implicará prorrogação automática do prazo inicialmente estabelecido, salvo quando comprovadamente necessário e formalmente reconhecido pela Administração.

A CONTRATADA deverá assegurar que todos os materiais e serviços empregados na obra atendam às condições de durabilidade exigidas, sendo responsável por qualquer inadequação que comprometa o desempenho da estrutura.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Tipos de Sanções

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- **Advertência**, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;
- **Multa**, conforme previsto no contrato;
- **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, por prazo determinado;
- **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, nos casos mais graves.

Multas

A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multas, que poderão ser:

- **Multa por atraso na execução**, aplicada sobre o valor da parcela em atraso;
- **Multa por inexecução parcial ou total do contrato**;
- **Multa por descumprimento de obrigações contratuais**.

Os percentuais e critérios de aplicação das multas serão definidos no instrumento contratual.

Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, dentre outras:

- Executar a obra em desacordo com as especificações técnicas;
- Não cumprir os prazos estabelecidos;
- Apresentar documentação falsa;
- Cometer falhas graves na execução da obra;
- Não manter as condições de habilitação exigidas;
- Praticar atos que comprometam a segurança da obra ou de terceiros;
- Cometer fraude ou comportamento inidôneo.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Aplicação das Sanções

As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, observando-se:

- A gravidade da infração;
- A extensão do dano causado à Administração;
- A reincidência;
- A conduta da CONTRATADA durante a execução contratual.

Processo Administrativo

A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando à CONTRATADA:

- Direito ao contraditório;
- Direito à ampla defesa;
- Possibilidade de apresentação de justificativas e recursos.

Cumulação de Sanções

As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a natureza e gravidade da infração.

Responsabilização por Danos

A aplicação de sanções não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

As sanções previstas têm por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade da execução da obra e a proteção do interesse público.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, em especial o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, observando-se as diretrizes de programação e execução das despesas públicas.

Os recursos financeiros necessários à execução da obra serão provenientes de dotação orçamentária própria do Município de Carutapera – MA, devidamente prevista no orçamento vigente, sendo a indicação específica da dotação consignada no momento da formalização do contrato, conforme as normas de execução orçamentária e financeira.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

A despesa decorrente da contratação será classificada como **despesa de capital**, na categoria de investimentos, por se tratar de execução de obra pública destinada à melhoria da infraestrutura urbana.

A Administração deverá assegurar a disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a execução integral do contrato, observando o cronograma físico-financeiro da obra, garantindo o adequado fluxo de pagamentos durante toda a vigência contratual.

Nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, a contratação somente será formalizada após a devida comprovação da existência de recursos orçamentários suficientes para cobertura da despesa, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Projeto Básico foi elaborado com base nas informações técnicas constantes nas peças que compõem o processo, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, encargos sociais e demais documentos pertinentes à execução da obra.

Todos os elementos técnicos aqui apresentados são considerados suficientes para caracterizar o objeto, possibilitar a avaliação dos custos e a definição dos métodos construtivos, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.

A participação no processo licitatório implicará na plena aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e em seus anexos, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, alegação de desconhecimento das condições locais, técnicas ou administrativas que possam influenciar na execução da obra.

Eventuais dúvidas ou omissões decorrentes da interpretação deste Projeto Básico deverão ser esclarecidas junto à Administração, antes da apresentação das propostas, não sendo aceitas, posteriormente, quaisquer alegações que visem à alteração das condições contratuais estabelecidas.

Quaisquer modificações no projeto ou nos serviços somente poderão ser realizadas mediante prévia autorização da Administração, devidamente formalizada, observando-se as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Os quantitativos previstos neste Projeto Básico poderão ser ajustados, quando necessário, durante a execução contratual, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração, sem alteração do objeto contratado e respeitados os limites legais.

CNPJ nº. 06.903.553/0001-30

Praça Pe. Augusto Mozett, 400 – Centro, Carutapera – MA, CEP: 65.295-000.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas técnicas aplicáveis.

ANEXOS

Integram o presente **Projeto Básico**, para todos os fins de direito, os seguintes documentos técnicos e administrativos:

- I. **Projeto Arquitetônico**, incluindo planta baixa, cortes, fachadas, detalhes construtivos, planta de cobertura, planta de situação e localização;
- II. **Memorial Descritivo** da obra;
- III. **Especificações Técnicas** dos serviços e materiais a serem empregados;
- IV. **Planilha Orçamentária Detalhada**;
- V. **Memória de Cálculo**;
- VI. **Composições de Custos Unitários**, incluindo composições próprias e referências oficiais;
- VII. **Encargos Sociais**;
- VIII. **BDI – Benefícios e Despesas Indiretas**;
- IX. **Cronograma Físico-Financeiro**;
- X. **Curva ABC**;
- XI. **Relatório Fotográfico** do local de implantação da obra;
- XII. **Demonstração da Formalização da Demanda – DFD**;
- XIII. **Estudo Técnico Preliminar – ETP**;
- XIV. Demais documentos técnicos e administrativos que venham a integrar o processo de contratação.

Todos os anexos são partes indissociáveis deste Projeto Básico e devem ser considerados integralmente para fins de licitação, contratação e execução da obra.

Carutapera – MA, 06 de abril de 2026.

Walter Sérgio Sousa dos Remédios
Engenheiro Civil – CREA: 1507871341 MA

Marcos Abraão Martins Salomão
Secretário Adjunto Municipal de Infraestrutura

George Santa Brígida Aragão
Secretário Municipal de Infraestrutura